



572

República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI -- 82ª DA REPÚBLICA -- Nº 22.335 BELÉM -- TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO -- ENG.º FERNANDÓ JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
VICE-GOVERNADOR -- Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## RESUMO DESTACADO

EXEQUATUR  
Do Ministério das  
Relações Exteriores

— XXXX —  
DECRETO N. 8.060  
PORTARIA N. 2.035  
Do Governo do Estado

— XXXX —  
PORTARIAS  
Do Departamento de  
Estradas de Rodagem

— XXXX —  
ATA DA ASSEMBLEIA  
GERAL ORDINARIA  
Da Companhia Amazônia  
Textil de Anágem —  
CATA

EDITAIS  
De Protesto de Letras  
Da Comarca da Capital

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng. EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID,  
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PAGINAS: 15 e 16

M. S. - SA~~NT~~ATÓRIO BARROS BARRETO  
Convite de Preços N. 033/72 - Edital



## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

### "EXEQUATUR"

DCn/C|322|N 923.1 (F22) (B46)  
Reconhecimento provisório do Senhor ARNE HVIDBO, Cônsul honorário da Dinamarca em Belém

O Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores cumprimenta atenciosamente o Chefe do Gabinete do Governador do Estado do Pará e tem a honra de remeter-lhe a inclusa ficha biográfica do Senhor ARNE HVIDBO, a quem foi concedido, em 13 de junho de 1972, o reconhecimento provisório do Governo brasileiro para

exercer as funções de Cônsul honorário da Dinamarca em Belém.

2. O Chefe do Departamento Consular e de Imigração muito agradecerá o obsequio de mandar publicar, no órgão oficial do Estado, a notícia da concessão desse reconhecimento provisório e de informar se o Senhor Governador vê algum inconveniente na concessão do "exequatur" à nomeação da referida autoridade consular.

Brasília, em 30 de junho de 1972.

(G. — Reg. n. 2435)

## Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8060 — DE 27 DE JULHO DE 1972

*Concede Gratificação de Tempo Integral ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Governo.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará,

### DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedida, ao Desembargador DELIVAL DE SOUSA NOBRE, Chefe de Gabinete, Símbolo CC-5, da Secretaria de Estado de Governo a gratificação de Tempo Integral, estabelecida pela Lei n. 3.642, de 14.01.1966, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento.

Parágrafo único — A gratificação de que trata o artigo anterior será devida a contar de 26.04.1972.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

Deputado Antonio Nonato do Amaral

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA N. 2035 — DE 27 DE JULHO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

### RESOLVE:

Autorizar a Professora ODINEA LEITE CAMINHA, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Educação de Excepcionais, da Secretaria de Estado de Educação, a

viajar com destino a Madri, Espanha, a fim de participar do V Congresso Quinquenal do Conselho Internacional de Educadores de Jovens Cegos, que será realizado naquela Capital, no período de 25 de julho a 6 de agosto do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

## ANÚNCIOS

### COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA —

CGC-MF n. 04.896.759

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA, realizada no dia vinte e oito de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois às quatorze horas, em sua sede social à Av. Bernardo Sayão, número cento e trinta e oito, reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA, previamente convocados, através Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições dos dias quatorze, quinze e dezoito de abril de mil novecentos e setenta e dois e nos jornais matutinos "O Liberal" e a "Província do Pará", nos dias treze, quatorze e quinze do mesmo mês e ano. Após haver sido verificado, através o Livro de Presença de Acionistas, a existência de número legal para deliberar, foi instalada a Assembléia Geral Ordinária, tendo assumido a Presidência da mesa Dirigente, conforme preceitua o art. 49 dos Estatutos Sociais, o Diretor Presidente da Empresa, Sr. Valdemiro Martins Gomes que convidou para secretariá-lo o acionista e também Diretor da Empresa, Sr. Dilermando Guedes Cabral Composta a mesa, o Presidente declarou abertos os trabalhos e solicitou ao Secretário que efetuasse a leitura

do Edital de Convocação da presente Assembléia, o que foi feito em voz alta e audível nos seguintes termos: "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem (CATA) — 1.ª Convocação — Ficam convidados os Srs. Acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem (CATA), a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 28 de abril às 14:00 horas, na sede social sita à Av. Bernardo Sayão n.º 138, para o fim de ser discutida e votada a seguinte Ordem do Dia: a) — Apreciação e votação das contas da Diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971, compreendendo o Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal; b) — Eleição do Conselho Fiscal para o ano em curso e fixação de seus honorários; c) — O que ocorrer. Belém (Pa.), 07 de abril de 1972 — Valdemiro Martins Gomes, Diretor Presidente. Terminada a leitura do Edital de Convocação, determinou o Presidente que fosse dado início à discussão da Ordem do Dia, com a apreciação das contas da Diretoria, referentes ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1971 e consubstanciados no Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, solicitando ao Secretário que porcedesse a leitura dos referidos documentos. Iniciada a leitura, pediu a palavra o acionista Cândido Martins Gomes que encaminhou à mesa uma proposta no sentido de que fosse dispensada a leitura dos documentos em apre-



co, uma vez que os mesmos já haviam sido amplamente divulgados e eram portanto do conhecimento geral. Colocada em votação foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Continuaram em discussão os documentos antes referidos e como ninguém se manifestasse em contrário foram os mesmos colocados em votação pelo Presidente da mesa, tendo sido aprovados por unanimidade, com a abstenção dos membros da Diretoria que deixaram de votar por impedimento legal. Solicitou a seguir a palavra, o acionista e Diretor Superintendente da Empresa, Sr. Manuel Soeiro do Nascimento, que, destacando os excelentes resultados financeiros alcançados no exercício de 1971, propôs que, do saldo colocado à disposição da Assembléia, conforme registro contábil feito sob intitulação própria, no montante de Cr\$ 1.586.950,38 (hum milhão, quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta cruzeiros e sessenta e oito centavos) fosse destacada a importância de ... Cr\$ 1.199.948,52 (hum milhão cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos) para ser distribuída como dividendos, na base de 12% (doze por cento), aos acionistas titulares de ações ordinárias, preferenciais "A" e preferenciais "B" registradas nos livros da empresa no dia 30 de dezembro de 1971 e que totalizavam 9.999.571 (nove milhões novecentas e noventa e nove mil e quinhentas e setenta e uma) ações. O saldo de Cr\$ 387.002,16 (trezentos e oitenta e sete mil, dois cruzeiros e dezesseis centavos) permaneceria registrado sob o mesmo título contábil — "Saldo à Disposição da Assembléia" para ser, oportunamente aplicada na forma que a Assembléia houvesse por bem deliberar. O Presidente da mesa colocou em discussão a proposta apresentada pelo acionista Manuel Soeiro do Nascimento a qual, depois de amplamente debatida foi submetida à votação e aprovada por unanimidade, ficando assim estabelecida a distribuição dos dividendos:

Cr\$ 837.840,00 (oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) correspondentes a dividendos de 12% (doze por cento) sobre ... 6.982.000 (seis milhões novecentos e oitenta e duas mil) ações ordinárias; Cr\$ ..... 182.160,00 (cento e oitenta e dois mil cento e sessenta cruzeiros) correspondente a dividendos de 12% (doze por cento) sobre 1.518.000 (hum milhão quinhentos e dezoito mil) ações preferenciais série "A" e Cr\$ 179.948,52 (cento e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos) correspondentes a dividendos de 12% (doze por cento) sobre 1.499.571 (hum milhão, quatrocentas e noventa e nove mil quinhentas e setenta e uma) ações preferenciais série "B". Passando à segunda parte da Ordem do Dia o Presidente informou à Assembléia que, em cumprimento ao que determina o Art. 32 dos Estatutos Sociais deveriam os acionistas presentes eleger os membros efetivos e os suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e setenta e dois. Foram confeccionadas as chapas e após a apuração dos votos foi, por unanimidade eleito o seguinte Conselho Fiscal: Membros Efetivos — Salatiel Paes Lobo, brasileiro, casado, advogado e contador, residente e domiciliado nesta cidade, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Pará sob o n. 0966 e portador do registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda n. 000256822 e o Sr. Domingos Francisco de Bastos, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital, portador do registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda n. 000565702, sufragados pelos acionistas titulares de ações ordinárias e o Sr. José Ivo Loureiro do Amaral, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade possuidor do registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda n. 001208392 sufragado pelos titulares de ações preferenciais da série "A" Membros Suplentes — Fran-



**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:**  
Avda. Almirante Barroso, n.º 735  
Belém-Pará

**FONES:**  
Gabinete do Diretor ..... 26-0858  
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

**Diretor Geral:**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

**Redator-Chefe:**  
**Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Annual . . . . .	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta . . . . .	0,10
Semestral . . . . .	57,50	Publicações	
Número avulso . . . . .	0,50	Página comum, cada centímetro . . . . .	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade —	
Annual . . . . .	150,00	preço fixo . . . . .	350,00
Semestral . . . . .	75,00		

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

cisco Moreira Pacheco, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o n. 0584 e portador do registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda n. 000588312. Sr. Alvaro Farias Coelho, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do registro no Cadastro de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda ..... n. 000418742 e Nabor de Castro e Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, possuidor do registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda 000621112.



Proclamados os resultados o Presidente declarou que os membros do Conselho Fiscal que acabavam de ser eleitos, deveriam desde já se considerar empossados e assumir as suas funções. Em prosseguimento solicitou à Assembléa que fixasse os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício em curso. Com a palavra o acionista Antonio Virgínio de Aguiar Filho, encaminhou à mesa e esta submeteu à apreciação da Assembléa, uma proposta para que fossem fixados em Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) mensais os honorários dos membros do Conselho Fiscal. Como ninguém se manifestasse em contrário, foi a mesma posta em votação e aprovada por unanimidade. Colocada a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, solicitou-a o acionista José Ivo Loureiro do Amaral para apresentar um voto de congratulações à Diretoria pelo magnífico resultado obtido e expresso nos números do Relatório, Balanço, e Conta de Lucros e Perdas que acabavam de ser aprovados, pela Assembléa. Esgotada a Ordem do Dia o Presidente franqueou mais uma vez a palavra e como ninguém se manifestasse agradeceu, em nome da Diretoria o voto de congratulações aprovado pela Assembléa e a confiança que os acionistas haviam depositado na administração e deu por encerrada a sessão, determinando ao Secretário que lavrasse a presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém (Pa.), 28 de abril de 1972.

Pela Mesa — Valdemiro Martins Gomes, Dilermando Guedes Cabral.

Felos Acionistas — Manoel Martins Nogueira, Manoel Fco. do Nascimento, Antonio Virgínio de Aguiar Filho, José Ivo Loureiro do Amaral, Cândido Martins Gomes, Alda Octávia Aguiar Gomes, Valdemiro Aguiar Martins Gomes, Octávio Aguiar Martins Gomes, Antonio Aguiar Martins Gomes.

Declaro que a presente Ata é cópia autêntica da original

lavrada no Livro de Atas de Assembléas Gerais.

Belém, 28 de abril de 1972.  
(a) DILERMANDO GUEDES CABRAL — Secretário da Mesa — CPF 000550002  
EDILSON MOURA BARROSO — Contador — Reg. n. 61696 CRC 009 — CPC 000.564.562

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos Cr\$ 10,00.  
Belém, .. de .. de 1972.  
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Edilson M. Barroso, CPF/MF 000564562, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 24.02.1972, sob n. de ordem 0548/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Dec. Lei Federal n. 9.295, de 27 de maio de 1946, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 21 de junho de 1972.  
YOLANDA LOBO DE BRITO, Of. de Administração — Pat. nº 007.771.882.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 21 de junho de 1972, e mandada arquivar por Despacho de mesma data, contendo 4 fls. de ns. 3987/90, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o ... n. 1332/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de junho de 1972.  
JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral.  
BERNEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presi-

dente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 3296 — Dias 1.º.8.72)

MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S.A.  
Assembléa Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Por este meio, convido os senhores acionistas para comparecerem à sessão de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social à Rua 13 de Maio, 261/5, às 10 horas do dia 2 de agosto vindouro, quando serão tratados os seguintes assuntos de interesse social:

a) aumento do capital social com reservas;  
b) reforma parcial dos estatutos sociais;  
c) o que ocorrer.  
Belém, 27 de julho de 1972

a) Hugo Martini  
Presidente  
(T. n. 18.425 — Reg. n. 3.295 — Dias 29.7, 1, e 2.8.72)

COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S/A.  
CGC n. 04.909.552  
Assembléa Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Por este meio convido aos srs. acionistas a comparecerem em nossa sede social à Av. Governador José Malcher n. 279, para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 03 de agosto de 1972, quando serão tratados os seguintes assuntos de interesse social:

a) — Renúncia de Diretor;  
b) — Recomposição da Diretoria;  
c) — Reforma parcial dos Estatutos;  
d) — O que ocorrer.  
Belém, 26 de julho de 1972.

(a) Leonel Antonio da Rocha Teixeira — Diretor Presidente em exercício.  
(T. n. 18411 — Reg. n. 3260 — Dias 28, 29 e 1.º.8.72)

BAIA DO SOL, AGRO-PASTORIL S.A. — "BAIA DO SOL"  
Assembléa Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO  
Baia do Sol, Agro-Pastoril S.A. — "BAIA DO SOL" de acordo com os artigos ns. 34, 35 e 36 de Capítulo VI dos Estatutos

Sociais, CONVOCA seus Acionistas para a reunião da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no próximo dia 03 de agosto de 1972 em sua sede social a partir das 17 horas, sítio a Av. Generalíssimo Deodoro 1203, para deliberarem sobre:

a) Aumento do Capital Social  
b) Alteração nos Estatutos Sociais  
c) O que ocorrer  
Belém, 22 de julho de 1972  
A DIRETORIA  
(T. n. 18.420. Reg. n. 3281 — Dias — 29/7, 1o. e 2,8/72)

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A  
CGC/MF 04.955.043  
BCB n. A-68/4759  
BNH n. 39  
Assembléa Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à rua Santo Antonio, n. 270, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 10,00 horas do dia 11.08.1972, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Apreciação do balanço, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao primeiro semestre do exercício de 1972;  
2. Renúncia de três Diretores e preenchimento dos cargos vagos;  
3. O que ocorrer.

Belém (PA), 27 de julho de 1972.

Alexandrino Gonçalves  
Moreira  
Diretor  
Armando Rodrigues Carneiro  
Diretor  
Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira  
Diretor  
Camilo Sá e Souza Porto de Oliveira  
Diretor  
Pedro Paulo de Assumpção  
Diretor  
(Republicado por motivo de Incorreção)  
(Ext. Reg. — n. 3299 — Dias 29/7 e 1o. e 2/8/72)



AGRO-PECUÁRIA SANTA JÚLIA S/A.  
 BELÉM—PARÁ  
 C.G.C.-M.F. 04799177/001  
 RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o "Balanço Geral" e "Demonstração da Conta Lucros e Perdas", acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Permanecemos ao vosso dispor para qualquer informação que julgarem necessária.

Belém (PA), 13 de março de 1972.

a) *Salim Felício*  
 Diretor-Presidente

a) *Floremil José Cardoso Visconti*  
 Diretor-Executivo

a) *Munir Amado Felício*  
 Diretor-Adjunto

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO  
 DE 1971

— ATIVO —		— PASSIVO —	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Caixa . . . . .	4.904,00	Capital . . . . .	5.000,00
RESULTADO PENDENTE		EXIGÍVEL	
Lucros e Perdas . . . . .	946,00	Contas a Pagar . . . . .	850,00
COMPENSAÇÃO		COMPENSAÇÃO	
Ações Cauçionadas . . . . .	30,00	Caução da Diretoria . . . . .	30,00
TOTAL DO ATIVO . . . . .	Cr\$ 5.880,00	TOTAL DO PASSIVO . . . . .	Cr\$ 5.880,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM  
 31 DE DEZEMBRO DE 1971.

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Despesas Administrativas . . . . .	946,00	Prejuízo deste exercício . . . . .	946,00

Belém (PA), 31 de dezembro de 1971.

a) *Salim Felício*  
 Diretor-Presidente  
 CIC 002.324.401

a) *Floremil José Cardoso Visconti*  
 Diretor-Executivo  
 CIC 045.354.483

a) *Munir Amado Felício*  
 Diretor-Adjunto  
 CIC 008.054.671

a) *Gilberto Simões*  
 Téc. Contabilidade  
 CRC-SP 28245-IS PA 121  
 CIC 050.853.738

## — PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da AGRO-PECUÁRIA SANTA JÚLIA S/A., tendo examinado os livros, documentos, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, declaram que tudo foi encontrado em perfeita ordem e correção pelo que são de parecer que as referidas peças devem ser aprovadas pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém (PA), 13 de março de 1972.

a) *Luiz Carlos Garcia*

a) *Altair Tiago da Silva*

a) *Paulo Mizutani*

a) *Jaguarhara Gomes de Oliveira*  
 Contador C.R.C. Pa. 0341  
 C.P.F. 000354992

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00. —  
 Belém, de 1972. — a) SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Balancete Geral em 5 vias foi apresentado no dia 5 de julho de 1972, e mandado arquivar por Despacho de mesma data, contendo 1 fôlha de número 14500, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento, o n. 1560/72. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de julho de 1972.

a) JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral  
 a) *Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja* — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.



**RIBEIRO CORDEIRO IND.  
E COMÉRCIO S.A.**

**R I C O S A**

Ata da Assembléia Geral Ordinária da firma "Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S.A." — RICOSA, realizada no dia vinte e oito (28) de abril de mil novecentos e setenta e dois (1972) para o fim especial de deliberar sobre a aprovação do balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao ano social encerrado a ... (31) trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e um (1971).

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois ... (1972), às 16,00 horas, realizou-se na sede da sociedade, sita à Travessa Cristovão Colombo número 146 (altos), na Vila de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, a Assembléia Geral Ordinária de "Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S.A." — RICOSA, regularmente convocada por Editais publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará, nos dias 11, 13 e 14 de abril de 1972, nos quais foram feitos os avisos exigidos pelo Artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações. A hora aprazada o senhor Leonel dos Santos Cordeiro Diretor-Presidente da Sociedade convidou os acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas assinaturas apostas em livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) da totalidade do capital social com direito a voto, havendo portanto número legal. Instalada a Assembléia foi por aclamação escolhido para presidir a Mesa o senhor Leonel dos Santos Cordeiro, que convidou a mim Julio Bento Martins, que esta fiz lavrar e subscrevo, para secretário. Por determinação do senhor Presidente, foi lida por mim, secretário, a Ordem do Dia constante dos Avisos

de Convocação. Em seguida o senhor Presidente declarou que estava sobre a mesa o Relatório da Diretoria referente ao exercício de 1971, o Balanço Geral do mesmo exercício, juntamente com a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer exarado do Conselho Fiscal, também publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará de acordo com a Legislação em vigor. O senhor Presidente determinou que fossem lidos esses documentos, como de fato foram, por mim secretário, tal como determina o artigo ... 100 da Lei que rege as Sociedades por Ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que alguém dos presentes fizesse uso da palavra. Passando-se à votação, verificou-se haverem sido aprovados, sem restrição, o Relatório da Diretoria, O Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, tudo no exercício findo em 31 de Dezembro de 1971. Prosseguindo o Sr. Presidente anunciou que a Assembléia deveria proceder as eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, respectivamente, o que foi feito por aclamação tendo sido reeleitos os mesmos Diretores e Conselheiros, assim constituídos: DIRETORIA: Leonel dos Santos Cordeiro, Diretor-Presidente; Julio Bento Martins, Diretor-Industrial e Joaquim Duarte Ribeiro, Diretor-Comercial. CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: Nelson Emil Nassar, José de Pinho Teixeira de Souza e Antonio Duarte Oliveira; Suplentes: Wilson Leite Moraes, Adelcio Corrêa da Silva e Armênio Almeida Moraes. Os Diretores para o quadriênio 1972 a 1976 tendo o Conselho Fiscal seu mandato assegurado por mais um período de atividade a se expirar em 1973. A seguir fez uso da palavra o acionista Joaquim Duarte Ribeiro, que propôs à Assembléia ficassem os lucros em suspenso até ulterior deliberação, levando em conta a parte de ressarcimento a ser feito dos gastos com implan-

tação do Projeto Industrial, despesas essas imprescindíveis no decorrer do desenvolvimento da Empresa. Posta proposta a discussão, foi aprovada por unanimidade, sem qualquer restrição.

Franqueou o senhor Presidente a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada vai assinada pela mesa e mais acionistas presentes que desejarem.

Icoaraci, 28 de abril de 1972.

**Leonel dos Santos Cordeiro**

**Julio Bento Martins**

**Líria Cei Ribeiro**

**Oscarino Vasconcelos dos Santos**

**Joaquim Duarte Ribeiro**

**Miryan Xerfan Cordeiro**

**Maria Elizabeth Bessa Martins**

**Antonio Ribeiro de Almeida**

**Aida Maria Guimarães de Souza**

Téc. em Contabilidade — Registrado no CRC — Pa. n. 2201

CPF — 013102162

**CARTÓRIO RENATO  
FERREIRA**

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra de Leonel dos Santos Cordeiro; Julio Bento Martins, Líria Cei Ribeiro; Oscarino Vasconcelos dos Santos; Joaquim Duarte Ribeiro; Miryan Xerfan Cordeiro; Maria Elizabeth Bessa Martins e Antonio Ribeiro de Almeida.

Icoaraci-Pará, 28 de abril de 1972.

Em testemunho A. F. G. da verdade.

**Andlia Ferreira Guimarães**

pelo Tabelião

**Jaguanhara Gomes de Oliveira**

Contador, C.R.C. Pa. 6341

C.P.F. 000854992

**JUNTA COMERCIAL**

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 1972

**SAMUEL** — O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO**

**ESTADO DO PARÁ** —

**"JUCEPA"**

Declaro para os efeitos de

terminados pelas Resoluções n.os 5/71, 7/71, 8/71, e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do CONTADOR (X) ou Técnico em Contabilidade ( ) Sr. Jaguanhara G. Oliveira CPF — MF N. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21 de janeiro de 1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 23 de junho de 1972.

**YOLANDA LOBO DE BRITO**

— Of. de Administração

Padrão "H"

CPF — MF n. 007.771.882

**JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 31 de maio de 1972, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 26/72 contendo 2 folhas de ns. 3554-55 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1210/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 2 de junho de 1972.

**João Maria da Gama Azevedo**  
Insp. Com. Respondendo p/ Exp da Secretaria Geral.

**Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. — n. 3305 —

Dia 1/8/72)

**CAETANO VERBICARO,**

**S.A. COMÉRCIO E**

**REPRESENTAÇÕES**

**C.G.C. N. 04.906.798**

**Assembléia Geral**

**Extraordinária**

**C o n v o c a ç ã o**

Por esta nota convido os senhores acionistas para a



Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada às 10 horas do dia 7 de agosto de 1972, em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas número 368, quando serão tratados os seguintes assuntos de interesse social:

- a)—aumento do capital social, com reavaliação do Ativo Imobilizado;  
b)—reforma parciais

estatutos sociais;  
c)—o que ocorrer.  
Belém, 27 de julho de 1972.  
ROBERTO SEBASTIAO ANTUNES MARTINS  
Presidente

(T. n. 18427 — Reg. 3297 — Dias 1, 2 e 3.8.72)

**CHAMMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

Belém-Pará

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas., para exame e julgamento o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses pertinentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971.

Não obstante a clareza dos dados apresentados, sobre o movimento da empresa, no citado exercício, colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1971.

Chamma, Indústria e Comércio S.A.

a) Jorge José Chamma

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971**

**— A T I V O —**

**DISPONIVEL**

Caixa .....	23.450,00	
Bancos .....	200.430,00	223.870,00

**REALIZAVEL**

Mercadorias — Estoque .....	325.850,00	
Contas Correntes .....	1.111,73	
Investimentos, Outras Aplicações .....	57.293,51	384.265,24

**IMOBILIZADO**

Imóveis .....	8.909,51	
Móveis e Utensílios .....	16.996,14	
Bens C/ Reavaliação .....	83.939,29	89.844,94

**COMPENSAÇÃO**

Ações Caucionadas .....	20,00	
Valores Segurados .....	353.029,24	853.049,24
	Cr\$	1.611.029,42

**— P A S S I V O —**

**NÃO EXIGIVEL**

Capital .....	425.000,00	
Fundo de Depreciação .....	7.690,00	
Fundo de Reserva Legal .....	21.104,20	
Fundo de Amortamento de Capital .....	1.140,43	
Lucros Suspensos .....	43.777,43	499.712,11

**EXIGIVEL**

Duplicatas a Pagar .....	252.175,71	
Gratificações a Pagar .....	2.517,40	
Contas a Pagar .....	4.574,96	259.268,07

**COMPENSAÇÃO**

Caução da Diretoria .....	20,00	
Seguro de Valores .....	853.029,24	853.049,24

Cr\$ 1.611.029,42

Belém, 31 de dezembro de 1971.

Chamma, Indústria e Comércio S.A.

JORGE JOSÉ CHAMMA  
RUY VILLAR DE LIMA SAMPAIO  
CRC Pa. 1383 — CPF. 007691342

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**  
exercício de 1971

**— D É B I T O —**

**MERCADORIAS**

Saldo devedor desta conta .....	2.360.731,99
<b>DESPESAS GERAIS</b>	
Idem, idem .....	336.520,71
Soma: .....	2.697.252,70

**Distribuição dos Resultados:**

<b>FUNDO DE RESERVA LEGAL</b>	
5% do Lucro .....	2.517,41
<b>FUNDO DE DEPRECIÇÃO</b>	
10% de Móveis e Utensílios .....	1.604,42
<b>GRATIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA</b>	
5% do Lucro .....	2.517,40
<b>LUCROS SUSPENSOS</b>	
Lucro a disposição da Ass. Geral .....	43.612,90

Cr\$ 3.297.600,93

**— C R É D I T O —**

<b>MERCADORIAS — VENDA</b>	
Vendas no exercício .....	2.935.130,36
<b>JUROS E DESCONTOS AUFERIDOS</b>	
Saldo credor desta conta .....	1.290,19
<b>AVARIAS</b>	
Idem, idem .....	9.015,53
<b>MERCADORIAS — ESTOQUE</b>	
Estoque em 31.12.1971 .....	325.850,00

Cr\$ 3.297.600,93

Belém, 31 de dezembro de 1971.

Chamma, Indústria e Comércio S.A.

JORGE JOSÉ CHAMMA  
RUY VILLAR DE LIMA SAMPAIO  
CRC Pa. 1383 — CPF. 007691342

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Obedecendo às disposições legais e estatutárias, nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Chamma, Indústria e Comércio S.A., reunimo-nos em sua sede social para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1971.

Depois de examinados todos os documentos apresentados, verificamos achar-se tudo em completa ordem, mostrando o Balanço Geral de 1971, com clareza e exatidão a real situação da Sociedade em 31 de dezembro de 1971.

Assim sendo, somos de parecer que as contas da Diretoria, referentes ao exercício ora findo, mereçam a apro-



vagão dos senhores acionistas.

Belém, 31 de dezembro de 1971

FAUSTO SOARES

THOMÁS DE AQUINO LOBATO

GRIMOALDO PINTO SOARES

(T. n. 18426 — Reg. n. 3300 — Dia: 01.08.72.)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas .....  
Em cumprimento ao que determina a legislação das sociedades por ações e os Estatutos Sociais da empresa, vimos submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" correspondentes ao exercício de 1971.

Aproveitando a oportunidade para colocar-nos à inteira disposição de V. Sas., para prestação de quaisquer esclarecimentos que se julgarem necessários.

Belém, 19 de abril de 1972.

Oswaldo Câmara de Souza

Manoel Câmara de Souza

Carlos Alberto Câmara de Souza

Antonio Bernardo de Souza Filho

BALANÇO GERAL — EM 31.12.71

— A T I V O —

Imobilizado		
Bens imóveis .....	685.272,45	
Edificações e Melhoramentos ..	7.617,02	
Máquinas e Ferramentas .....	47.037,06	
Instalações .....	29.830,36	
Veículos .....	86.822,16	
Móveis e Utensílios .....	36.917,93	
Participação em outras empresas	1.633,00	
Gastos a Amortizar .....	127.462,68	
Semoventes .....	745,00	
Bens Conta Reavaliação .....	354.982,13	1.445.319,70
<hr/>		
Disponível		
Caixa .....	12.703,40	
Bancos .....	163.758,97	176.460,37
<hr/>		
Realizável a Curto Prazo		
Contas e Títulos a Receber .....	704.530,22	
Contas Correntes .....	64.908,19	
Madeira Bruta .....	683.831,15	
Produtos Acabados .....	106.341,00	
Produtos em Elaboração .....	73.109,00	
Mercadorias .....	42.801,60	
Acionistas .....	50.253,00	1.725.772,16
<hr/>		
Realizável a Longo Prazo		
Depósitos Vinculados .....	7.695,71	
Cauções e Depósitos .....	734,05	8.429,76
<hr/>		
Pendente		
Ações e Subscrever .....	4.395.350,00	
Despesas a Ressarcir .....	12.753,86	4.408.103,86
<hr/>		
Compensado		
Ações Caucionadas .....	400,00	
Garantias Hipotecárias .....	32.142,60	
Valores Segurados .....	750.000,00	782.542,60
<hr/>		
		8.546.628,43
<hr/>		

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital .....	5.837.879,00	
Fundos .....	103.626,06	
Reservas .....	14.932,93	
Lucros e Perdas .....	15.034,29	6.026.472,28
<hr/>		
Exigível a Curto Prazo		
Títulos a Pagar .....	337.441,98	
Títulos Descontados .....	450.648,48	
Fornecedores .....	20.698,33	
Contribuições Compulsórias .....	52.051,20	
Impostos a Pagar .....	81.993,71	942.833,70
<hr/>		
Exigível a Longo Prazo		
Financiamentos .....		640.586,33
<hr/>		
Compensado		
Cauções em Ações .....	400,00	
Bens Garantindo Hipotecas .....	32.142,60	
Contratos de Seguros .....	750.000,00	782.542,60
<hr/>		
Pendente		
Valores a Classificar .....		154.193,13
<hr/>		
		8.546.628,54
<hr/>		

Belém, 31 de dezembro de 1971.

Dilson Medeiros da Silva

Registro CRC — Pa. 0871

CPF 004415622

a) ILEGÍVEL — Diretor

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

CRÉDITO		
Crédito desta conta correspondente		...
ao seguinte:		
Resultado das Operações Sociais ..		800.446,21
Receita Fora das Operações Sociais:		
Descontos Ativos .....	358,25	
Juros Ativos .....	4.065,49	
Dividendos .....	1.191,01	5.614,75
<hr/>		
		806.060,96
<hr/>		
DÉBITO		
Débito desta conta correspondente		...
ao seguinte:		
Despesas Administrativas		
Pessoal .....	218.452,39	
Material .....	68.887,06	
Serviços de Encargos de Terceiros	90.907,20	
Impostos e Taxas .....	35.809,49	
Outras Despesas .....	86.313,25	
Depreciações e Amortizações .....	28.742,95	
Despesas Financeiras .....	265.778,28	
Outros .....	542,23	795.432,85
<hr/>		
Valor do lucro líquido do presente		
exercício, assim distribuído:		
Reserva Legal .....	531,40	
Lucros Suspensos .....	10.096,71	10.628,11
<hr/>		
		806.060,96
<hr/>		



Belém, 31 de dezembro de 1971.

Dirson Medeiros da Silva

Registro CRC — Pa. 0871

CPF 004415622

São Bernardo Industrial S.A.

(a) Ilegível — Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Empresa "SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A.", legalmente convocados pela Diretoria para opinarmos sobre as contas do exercício de 1971 e depois de examinarmos detalhadamente o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas correspondentes ao mencionado exercício, bem como os livros e respectiva documentação e encontrando tudo na mais perfeita ordem, somos de parecer que os senhores acionistas deverão aprová-la em assembléa geral a ser convocada para este fim.

Belém, 12 de abril de 1972.

SECUNDINO LOPES PORTELA

HERNANDO MATOS

MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES

(Ext. — Reg. n. 3276 — Dia 1.º.4.72)

DALSA — AGRO-PECUARIA  
BARRA LONGA S.A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1971.

Aos trinta dias do mês de abril de 1971, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226 — 10.º andar — sala 1011, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, os acionistas da "DALSA" — Agro-Pecuária Barra Longa S/A., que representavam a totalidade do capital social com direito a voto e cujas assinaturas foram lavradas no Livro de Presença dos Acionistas, com as anotações da Lei. O Diretor-Presidente, Sr. Luiz Gonzaga de Toledo Coutinho, declarou aberta a reunião e solicitou aos acionistas que fizessem a indicação de um dos presentes para presidir a Assembléa, tendo a escolha recaído sobre o próprio Sr. Luiz Gonzaga de Toledo Coutinho, que convidou a mim Antonio Luiz Lara Resse de Gouvêa, para funcionar como Secretário. Tomando a palavra, o Senhor Presidente disse que de acordo com a comunicação feita a todos os acionistas, através de carta que continha o aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, e em virtude da confirmação da presença de todos

nesta Assembléa, deixou de ser necessário a publicação do edital de convocação, e tomou-se a seguinte ordem do dia: a) exame do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, sobre o exercício de 1970. b) exame do Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1970. c) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação dos seus honorários. d) eleição de Diretoria para o novo mandato, e) outros assuntos de interesse da sociedade. A seguir, foram iniciados os trabalhos da Assembléa, competindo aos Senhores Acionistas, conforme ordem do dia, apreciar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970. Uma vez apreciados e discutidos os aludidos documentos, foram os mesmos aprovados, por unanimidade de votos, observadas as abstenções dos legalmente impedidos de votar. A vista de o mandato da Diretoria encontrar-se esgotado o Senhor Presidente solicitou aos presentes que procedessem à escolha dos membros que farão parte da nova Diretoria a ser eleita para o

mandato estatutário de 2 (dois) anos. Após os Senhores Acionistas confabularem entre si, foi o assunto aprovado, por unanimidade, verificando-se terem sido reeleitos: como Diretor Presidente — Luiz Gonzaga de Toledo Coutinho; como Diretor Superintendente — José Carlos Leal e como Diretor Financeiro — Antonio Luiz Lara Resse de Gouvêa. A Assembléa deliberou, também por unanimidade, que os Diretores ora reeleitos tivessem seus honorários mensais fixados de comum acordo entre si e dentro do limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda vigente no país. Em cumprimento ao item "C" da ordem do dia, o Senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléa a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o novo mandato. Votado o assunto, verificou-se terem sido eleitos, membros Efetivos — Luiz Carlos Vilmar, brasileiro, casado, publicitário, residente à Rua Baronesa de Itu, 516, São Paulo; Nelson Cruz, brasileiro, casado, bancário, residente à Praça Antonio Prado, 33 — 5.º andar, São Paulo; Nelson Pugliesi Serroni, brasileiro, casado, gerente de seção, residente à Rua Jeruma, 78, São Paulo. Suplentes — Marília Pomaro Coelho, brasileira, solteira, secretária, residente à Av. Europa, 409, São Paulo; Gilberto Bastos dos Santos, brasileiro, solteiro, advogado, residente à Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 2050 — 13.º andar, São Paulo; Mário Vergílio Zanluchi, brasileiro, casado, proprietário, residente à Rua Padre Euclides, 578, Botucatu, São Paulo, tendo a Assembléa fixado em Cr\$ 100.00 (Cem cruzeiros) anuais os honorários de cada um dos Conselheiros Efetivos, quando no exercício do cargo. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrada a Assembléa, mandando fôsse lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme as deliberações assentadas, foi aprovada e vai por todos assinada. Belém, 30 de abril de

(a.a.) Luiz Gonzaga de Toledo Coutinho — Presidente, Antonio Luiz Lara Resse de Gouvêa — Secretário — Acionistas — José Ely Vianna Coutinho, Fausto Arruda Leite, José Carlos Leal, Luiz Gonzaga de Toledo Coutinho, Nelson Alves, Henry Couri Aídar, Julieta Lehmann Coutinho, Clara da Silveira, Rene Sut da Silveira, Agro Pastoral Incentivo Ltda. (por seu sócio-gerente Luiz Gonzaga de Toledo Coutinho) e Juan Clinton Llorena.

Declaramos que a presente, é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio. Belém, 30 de abril de 1971.

a) Luiz Gonzaga de Toledo Coutinho  
Presidente

a) Antonio Luiz Lara Resse de Gouvêa  
Secretário

a) Jaguarhara Gomes de Oliveira

Contador, C.R.C. Pa. 0341 — C.P.F. 000854992

JUNTA COMERCIAL —  
Emolumentos: Cr\$ 10,00. —  
Belém, de 1972.

a) SAMUEL  
O Funcionário.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática, confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal, D.B.M. da verdade.

Belém, 25 de julho de 1972.  
a) Darcy Bezerra  
Mascarenhas  
Escrivente Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71-JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de .. 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade ( ) Sr. Jaguarhara G. Oliveira, CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972, sob



número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.290, de 27.05.1948 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 6 de julho de 1972.

a) *Yolanda Lobo de Brito* —  
Of. de Administração  
Padrão "H" — CFPME n.  
007.771.882

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 3 vias, foi apresentada no dia 5 de julho de 1972, e mandada arquivar por Despacho de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 442-93, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1555/72. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de julho de 1972.

a) *João Maria da Gama Azevedo*  
Insp. Com. Respondendo p/  
Exp. da Secretaria Geral  
a) *Benedicto Gilberto de*

*Azevedo Pantoja*  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 18.421. — Reg. n. 3282. — Dia 1.3.72)

**VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A.**  
**ERRATA**

Retificação de nomes de pessoas Jurídicas subscritoras de ações nominativas, preferenciais, intransferíveis e irredimíveis por cinco (05) anos Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, feita com recursos oriundos da Lei n. 756/69 (Incentivos Fiscais), publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, número 21.976, de dia 19 de fevereiro de 1971 às páginas números 18 e 19: 04 — BARSIL Construções e Comércio Ltda., em lugar de Brasil Construções e Comércio Ltda;

27 — Laticínios Sta. Lúcia Indústria e Comércio Ltda., em lugar de Laticínios Lúcia Ind. e Com. Ltda.

Belém do Pará, 31 de julho de 1972.

**A DIRETORIA**

*João Ruy Castelo Branco de Castro*

Diretor Industrial

*José Luciano Castelo Branco*

Diretor Administrativo

(T. n. 18430 Reg. — n. 3308

— Dia 1°-8-1972)

**INSTITUTO OFIR LOIOLA**

**ATA N.º 3**

*Sessão de Assembléia Geral para apresentação e discussão do projeto dos novos Estatutos Sociais*

Presidente: Dr. Guaraciaba Quaresma da Gama.  
1.º Secretário: Dr. Otávio Mendonça.  
2.º Secretário: Dr. Jean Bitar

Aos dias doze de agosto de mil novecentos e cinquenta, em 2ª convocação, reuniu-se a Assembléia Geral do Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Pará "Ofir Loiola", sob a presidência do Dr. Guaraciaba Quaresma da Gama, que convidou para secretários os Drs. Otávio Mendonça e Jean Bitar. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. Na ordem do dia constava a discussão do projeto de reforma dos Estatutos, que depois de longamente discutido, foi aprovado com a seguinte redação final, por unanimidade de votos:

**CAPÍTULO 1.º**

**Do Instituto e seus fins**

Art. 1.º — O Instituto "Ofir Loiola", anteriormente Insti-

tuto de Proteção e Assistência à Infância do Pará, é pessoa jurídica civil, destinada a fins humanitários e científicos, sem visar lucro, não respondendo o patrimônio dos sócios pelas obrigações por ele contraídas.

Art. 2.º — O Instituto, cujo tempo de duração é indeterminado, tem por fins: —

a) — Promover, manter ou auxiliar, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, iniciativas de estabelecimentos de assistência médica ou social, entre as quais sempre existam os destinados à maternidade e à infância e neles se reserve certo número de vagas para indigentes;

b) — Difundir noções de educação sanitária e estimular o espírito de fraternidade humana;

c) — Organizar centros de estudos médicos e sociais, mantendo bibliotecas e publicações, promovendo cursos e concursos.

**CAPÍTULO II**  
**Dos Sócios**

Art. 3.º — Os sócios classificam-se em:

- a) — Fundadores;
- b) — Honorários;
- c) — Beneméritos;
- d) — Contribuintes;
- e) — Proprietários.

Art. 4.º — São ou foram sócios fundadores os que compareceram à reunião e assinaram a ata da fundação do Instituto, em 6 de outubro de 1912: Dr. Ofir Loiola, professor Mateus José do Carmo, Manoel João Gomes de Castro, Raimundo Nogueira de Faria, Raimundo Proença, Elmira Lima, José Coutinho de Oliveira, da Antonio Simões Pereira, Arquimimo Pereira Lima, Carlos Proença, Fábio Simões Pereira, Manoel Filho, Lourença Pereira Proença, Lourença J. Prist, Haydée Nogueira de Holanda, Nêdas de Campos Proença, Edgar Proença, Augusto Ferreira Dias, Alvaro Antonio Pires, Maria da Costa do Carmo, Angione Costa, dr. Pena de Carvalho, Aurélio Costa do Carmo, Cristiano Nogueira de Holanda, Maria Malcher Pereira Loiola e Joana Bandeira de Albuquerque.

Art. 5.º — São sócios honorários os que, não pertencendo ao quadro social, direta ou indiretamente, prestarem relevantes serviços ao Instituto ou à causa a que o mesmo se consagra.

Art. 6.º — São sócios beneméritos os que, pertencendo ao quadro social, fizerem jús a essa reconhecença por serviços excepcionais.

Art. 7.º — São sócios contribuintes, quantos se propuzerem a pagar a quota mensal de cinquenta cruzeiros .... (Cr\$ 50,00).

Art. 8.º — Será considerado sócio proprietário quem adquirir um título do Instituto, de acordo com o disposto nos presentes Estatutos.

§ 1.º — Poderá o sócio proprietário possuir mais de um título.

§ 2.º — Cada sócio proprietário terá direito a um voto por título que possuir, até 20, e de um voto, um voto por grupo de 10 títulos, desprezadas as frações.

Art. 9.º — Aos sócios proprietários é reconhecida a co-propriedade do patrimônio do Instituto, ressalvados os direitos de terceiros, previstos nestes Estatutos e na legislação comum.

Art. 10 — O número de títulos dos sócios proprietários é fixado em cinco mil (5.000), podendo ser aumentado com a aprovação de 2/3 dos sócios proprietários e parecer favorável do Conselho Fiscal.

§ 1.º — A emissão de títulos acima dessa quantidade,



tanto poderá visar arrecadação de novos fundos e consequente aumento do patrimônio como apenas decorrer da valorização dos bens já adquiridos.

§ 2.º — Na segunda hipótese do parágrafo anterior, os títulos emitidos serão entregues, proporcionalmente, aos sócios proprietários, sem novo ônus e na base da conta patrimonial verificada pela Comissão Fiscal.

§ 3.º — Se a comissão visar novos fundos, ou for mista, será assegurada preferência, para aquisição de metade do seu valor aos sócios proprietários existentes, na proporção dos títulos que possuírem.

Art. 11 — O valor de cada título será de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Art. 12 — Do modo de pagamento dos títulos subscritos será observado o seguinte:

- a) — Não haverá desconto ou redução, seja o pagamento a vista ou a prazo;
- b) — Se adotado o pagamento parcelado, as prestações serão representadas por coupons de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) mensais, anêxos ao título;
- c) — Havendo atraso no pagamento de qualquer prestação, poderá o Instituto considerar vencidas as demais e perdas, pelos subscritores, as prestações pagas;
- d) — Nenhum subscritor de títulos poderá em qualquer hipótese, usufruir os direitos destes Estatutos, enquanto não integralizar o pagamento.

Art. 13 — Os títulos são transferíveis inter-vivos ou mortis-causa, mas qualquer transferência dependerá de consentimento da Diretoria.

§ 1.º — Opondo-se a Diretoria à admissão do sucessor, indenizará o título pelo valor nominal.

§ 2.º — Essa indenização, a critério da Diretoria, poderá ser parcelada em prestações mensais, não inferiores a Cr\$ 1.000,00, sempre que o montante ultrapassar essa importância.

Art. 14 — Os sócios fundadores, beneméritos, honorários e proprietários são isentos de contribuições pecuniárias de caráter permanente.

§ Único — O mesmo sócio pode pertencer a várias classes, acumulando, então, direitos e deveres.

Art. 15 — A admissão de sócios proprietários e contribuintes será feita por proposta dirigida ao presidente do Instituto, por qualquer sócio em pleno gozo de seus direitos sociais, devendo preencher todos os requisitos estabelecidos pelo Instituto e julgados pela Diretoria por maioria de votos, tendo os diretores completa autonomia quanto aos motivos de rejeição.

Art. 16 — A admissão de sócios honorários será feita por proposta da Diretoria à Assembléia Geral e para merecer aprovação, terá que obter 2/3 dos votos dos sócios presentes.

### CAPÍTULO III

#### Das direitos e obrigações

Art. 17 — São direitos dos sócios proprietários:

- a) — Votar e ser votado;
- b) — Gozar pessoalmente do desconto de 30% em todas as taxas estabelecidas pelo Instituto;
- c) — Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- d) — Frequentar as dependências do Instituto, dentro do horário estabelecido;
- e) — Solicitar com mais dezoito sócios, em conjunto, ao presidente do Instituto, a convocação de Assembléias Gerais extraordinárias, justificando o seu pedido;
- f) — Indicar tantos indigentes quantos votos possuir para matrícula gratuita, durante um ano, nos serviços ou clínicas do Instituto, cuja inscrição, todavia, dependerá:
  - 1 — de ser verificada a indigência;

2 — das possibilidades financeiras do Instituto;

3 — das exigências técnicas dos serviços.

Art. 18 — Os sócios fundadores, beneméritos e honorários têm direito, a critério da Diretoria, de gozarem das mesmas vantagens dos proprietários e contribuintes, menos o de votarem e serem votados.

Art. 19 — Os sócios contribuintes têm direito:

- a) — De participarem das Assembléias Gerais, sem concorrer ativa ou passivamente aos sufrágios;
- b) — De frequentar as dependências do Instituto, nos horários estipulados;
- c) — De indicarem, anualmente, dois beneficiários a um abatimento de 20% nas taxas do Instituto.

§ Único — Equiparam-se aos contribuintes no usufruir dessas vantagens os médicos que prestarem serviços gratuitos ao Instituto, sem prejuízo das decorrentes da sua condição de proprietário, se a tiver.

Art. 20 — Para garantia dos direitos conferidos por estes Estatutos, o Instituto fornecerá a preço razoável, carteira de sócio.

Art. 21 — Será obrigatória a apresentação da carteira, sempre que for pedida por Diretores ou encarregados de serviços clínicos e administrativos.

Art. 22 — Constituem obrigações dos sócios:

- a) — Colaborar para que o Instituto realize as suas finalidades;
- b) — Cumprir as disposições destes Estatutos, Regulamentos e Regimentos Internos;
- c) — Acatar as decisões dos poderes do Instituto e respeitar as pessoas que os constituem ou seus representantes;
- d) — Respeitar e tratar com cortezia os demais sócios;
- e) — Proceder sempre com a máxima correção, quando em gozo dos seus direitos sociais;
- f) — Zelar pela boa conservação dos bens do Instituto;
- g) — Pagar as contribuições a que for obrigado;
- h) — Possuir a sua carteira de sócio;
- i) — Não tratar publicamente dos assuntos que digam respeito à vida interna do Instituto e seus serviços.

### CAPÍTULO IV

#### Das Penalidades

Art. 23 — Os sócios que infringirem as disposições dos presentes Estatutos, Regulamentos, Regimentos Internos e ordens em vigor, serão passíveis das penalidades seguintes:

- a) — Censura;
- b) — Suspensão;
- c) — Eliminação.

Art. 24 — A aplicação de penalidades do artigo anterior, obedece ao seguinte critério:

§ 1.º — Censura aos que:

- a) — Incorrerem em simples faltas disciplinares;
- b) — Pequenas faltas regulamentares.

§ 2.º — Suspensão aos que:

- a) — Reincidirem em faltas que lhes tenham valido a pena de censura;

1.º — Incorrerem em faltas de certa gravidade, a juízo da Diretoria

§ 3.º — Eliminação aos que:

- a) — Se atrasarem em suas mensalidades ou prestações;
- b) — Facilitarem a sua carteira ou documentos a terceiros, estranhos ao Instituto;
- c) — Praticarem qualquer ato que afete ou desabone o bom nome do Instituto;
- d) — Prejudicarem o Instituto, quer como sócios, quer no exercício de qualquer função;



e) — Desviarem, por qualquer forma, os bens do Instituto;

f) — Forem condenados por crimes infamantes;

g) — Desacatarem qualquer dos dirigentes no exercício de suas funções ou desobedecerem as suas resoluções.

Art. 25 — Todas as penalidades serão impostas pela Diretoria.

Art. 26 — A pena de suspensão não poderá exceder o prazo de 90 dias.

Art. 27 — O associado poderá, dentro do prazo de 10 dias, pedir a reconsideração do ato à Diretoria.

§ 1.º — Somente no caso de eliminação, e negada a reconsideração, poderá o associado recorrer, dentro do prazo de 10 dias, a contar da notificação, para a Assembléa Geral que decidirá em última instância.

§ 2.º — O sócio proprietário eliminado, será reembolsado do seu capital.

§ 3.º — O recorrente deverá se dirigir ao Presidente da Assembléa Geral que fica obrigado a convocá-la dentro de 10 dias. Não o fazendo, quaisquer três sócios proprietários poderão assinar a convocação.

#### CAPÍTULO V Dos Poderes Sociais

Art. 28 — São poderes do Instituto:

- a) — Assembléa Geral;
- b) — Diretoria;
- c) — Conselho Técnico;
- d) — Comissão Fiscal.

#### CAPÍTULO VI Da Assembléa Geral

Art. 29 — A Assembléa Geral será constituída dos sócios proprietários, em pleno gozo de seus direitos sociais e maiores de 21 anos.

Art. 30 — A Assembléa Geral tem os poderes que conferem estes Estatutos e a lei.

Art. 31 — Compete à Assembléa Geral:

- a) — Eleger seu presidente, a Diretoria e a Comissão Fiscal;
- b) — Julgar as contas prestadas pela Diretoria, devidamente acompanhadas pelo parecer da Comissão Fiscal;
- c) — Tomar conhecimento do relatório da Diretoria;
- d) — Conferir os títulos de sócios honorários e beneméritos;
- e) — Conhecer e julgar os atos da Diretoria, Conselho Técnico, Comissão Fiscal de que caibam recurso na forma destes Estatutos;
- f) — Autorizar as despesas superiores a 200 mil cruzeiros e as vendas acima de cem mil cruzeiros;
- g) — Reformar estes Estatutos;
- h) — Cassar o mandato da Diretoria ou diretores do Instituto, para o que se fará mister a aprovação de mais de 2/3 do número total de votos dos sócios proprietários, reunidos em sessão especialmente para esse fim;
- i) — Votar o orçamento da Receita e Despesa para cada exercício social.

Art. 32 — A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro domingo de fevereiro.

Art. 33 — Para as reuniões ordinárias ou extraordinárias, a convocação será feita pelo presidente da Assembléa Geral, em dois jornais diários, pelo menos, com a antecedência de oito dias.

§ 1.º — Em 1.ª convocação, a Assembléa Geral, só poderá reunir-se com a presença da maioria absoluta de seus votos, e, em 2.ª, com qualquer número, podendo a convocação marcar entre elas qualquer intervalo de tempo

superior a 30 minutos.

§ 2.º — Em 1.ª convocação, se não houver o número exigido, até 30 minutos depois da hora marcada, o Presidente encerrará o livro das presenças.

Art. 34 — O presidente da Assembléa Geral, quando ausente será substituído pelo sócio presente detentor de maior número de títulos e o mais velho entre os equivalentes, devendo, neste caso, a sessão ser aberta por um diretor presente, e, na sua falta, por qualquer sócio.

Art. 35 — O presidente da Assembléa Geral abrirá a sessão, convidando dois sócios, para secretários da mesma e mais dois outros sócios para escrutinadores, quando se tratar de votação que o exija.

Art. 36 — Cada sócio poderá falar durante quinze minutos e, no máximo, duas vezes sobre o mesmo assunto, exceção o autor da proposta em discussão.

§ 1.º — O presidente, para tomar parte nas discussões, deverá passar a presidência ao seu substituto.

Art. 37 — Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos, salvo os casos previstos nestes Estatutos cabendo ao presidente apenas o voto de qualidade.

Art. 38 — As eleições serão sempre feitas por escrutínio secreto.

Art. 39 — A Ata dos trabalhos será redigida pelo 1.º secretário.

#### CAPÍTULO VII Da Diretoria

Art. 40 — O Instituto será administrado por uma Diretoria eleita pela Assembléa Geral, por 3 anos e assim constituída: — Presidente, 1.º Vice-Presidente, 2.º Vice-Presidente, 1.º Secretário, 2.º Secretário, Tesoureiro e Superintendente Clínico.

Art. 41 — A Diretoria deverá reunir-se, no mínimo, uma vez em cada mês, e deliberará por maioria de votos.

Art. 42 — Perderá o mandato o diretor que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três sessões consecutivas ou 10 alternadas.

Art. 43 — Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo 1.º Vice-Presidente e demais diretores na ordem estabelecida no artigo 40.

Art. 44 — A licença de qualquer diretor não poderá ser superior a noventa dias, prorrogável a critério de seus pares.

Art. 45 — As vagas e impedimentos que ocorrerem na Diretoria, serão preenchidas por nomeação do presidente, até a primeira Assembléa Geral ordinária.

Art. 46 — Compete à Diretoria:

- a) — Administrar o Instituto, zelando pelos seus bens, dando-lhe orientação financeira e social capaz de promover o seu engrandecimento;
- b) — Incentivar a cultura e desenvolvimento dos meios científicos e colaborar na solução dos problemas de saúde;
- c) — Baixar Regulamentos, Regimentos Internos necessários às diferentes clínicas e serviços, inclusive quanto ao funcionalismo do Instituto, ouvido previamente o C.T., nos assuntos de caráter técnico;
- d) — Zelar pela perfeita observância dos Estatutos, Regulamentos e Regimentos Internos;
- e) — Organizar e submeter à consideração da Assembléa Geral, anualmente, os orçamentos da Receita e Despesa;
- f) — Apresentar, anualmente, à Assembléa Geral o relatório de suas atividades;
- g) — Nomear, licenciar e demitir profissionais para as diversas clínicas e serviços, funcionários e empregados;
- h) — Decidir da admissão de sócios;
- i) — Propôr a concessão de títulos de sócios honorários.



rios e beneméritos;

j) — Decidir a cessão de qualquer dependência do Instituto para uso passageiro, ouvido o Conselho Técnico nos setores técnicos;

k) — Celebrar contratos, criar cargos, fixar vencimentos;

l) — Alienar, comprar títulos, bens móveis e imóveis com autorização da Assembléia Geral, quando for o caso;

m) — Fixar número de matrículas nos Departamentos gratuitos do Instituto;

n) — Criar, organizar e manter os Departamentos, clínicas e serviços médicos que julgar necessários ao desenvolvimento do Instituto, ouvido o C. T.

§ 1.º — As punições aos elementos do corpo clínico serão sempre impostas pela Diretoria, porém dependerão de proposta do Conselho Técnico, quando a infração tiver caráter exclusivamente especializado.

§ 2.º — Se a infração for, ao mesmo tempo, administrativa e técnica, a Diretoria ouvirá, preliminarmente, o C. T., cabendo ao interessado recurso para a Assembléia Geral, com efeito suspensivo, quando este parecer lhe for favorável.

Art. 47 — Compete ao Presidente da Diretoria:

a) — Superintender os serviços internos do Instituto;

b) — Autorizar as despesas previstas no orçamento e respectivos pagamentos;

c) — Resolver sobre os casos omissos destes Estatutos Regulamentos e Regimentos Internos, submetendo-os à aprovação da Diretoria;

d) — Propôr à Assembléia Geral a abertura de créditos especiais;

e) — Impôr a pena de suspensão até 30 dias, com prejuízo de vencimentos;

f) — Representar o Instituto em juízo ou fora dele, nas suas relações com poderes públicos, entidades e pessoas estranhas, podendo requerer tudo quanto interessar ao Instituto;

g) — Nomear comissões ou pessoas para desempenhar funções e papéis;

h) — Designar hora e dia para reuniões da Diretoria;

i) — Tornar efetivas as penalidades impostas pelos poderes competentes;

j) — Assinar cheques e outros documentos que se relacionem com os bens e haveres do Instituto;

k) — Rubricar todos os livros e documentos oficiais;

l) — Aprovar as despesas;

m) — Assinar os cartões de identidade, convites, diplomas, avisos e publicidades;

n) — Pleitear subvenções dos poderes federais, estaduais e municipais;

o) — Tornar efetivas as resoluções da Diretoria.

Art. 48 — Compete ao 1.º Vice-Presidente:

a) — Substituir e auxiliar o Presidente no exercício de suas funções externas;

b) — Organizar e dirigir a biblioteca, revistas e manter Instituto.

Art. 49 — Compete ao 2.º Vice-Presidente:

a) — Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções internas e substituir o 1.º Vice-Presidente;

b) — Organizar e dirigir a biblioteca, revistas e manter correspondência com outros serviços e institutos congêneres.

Art. 50 — Compete ao 1.º Secretário:

a) — Dirigir o serviço da Secretaria, de modo a mantê-la rigorosamente em dia, e suas dependências;

b) — Despachar o expediente, dando-lhe o competente destino e dirigir e assinar a correspondência;

c) — Propôr à Diretoria a nomeação e demissão dos

empregados da Secretaria e suas dependências;

d) — Incumbir-se de todo o expediente da Assembléia Geral;

e) — Redigir e assinar as convocações dos poderes do Instituto.

Art. 51 — Compete ao 2.º Secretário:

a) — Auxiliar e substituir o 1.º Secretário;

b) — Incumbir-se de toda correspondência interna do Instituto.

Art. 52 — Compete ao Tesoureiro:

a) — Arrecadar a Receita de qualquer natureza, serviços e departamentos do Instituto;

b) — Ter em dia a escrita do movimento financeiro social, classificando a Receita de acordo com as respectivas verbas orçamentárias;

c) — Apresentar mensalmente à Diretoria um balancete da Receita, bem como o balanço geral do ano findo;

d) — Recolher aos estabelecimentos de crédito pela Diretoria, as quantias arrecadadas, não podendo ter em Caixa importância superior a Cr\$ 10.000,00;

e) — Receber dos estabelecimentos bancários, mediante autorização do presidente, as quantias neles depositadas e que forem necessárias para ocorrer as despesas ao seu cargo;

f) — Assinar, em conjunto com o presidente, os cheques bancários e recibos do Instituto;

g) — Propôr a nomeação dos empregados da Tesouraria.

Art. 53 — Compete ao Superintendente Clínico:

a) — Fiscalizar todas as atividades médico-técnicas do Instituto e serviços;

b) — Supervisionar a seção de pensionistas, admisão, enfermagem, serviço social, governanta, farmácia, triagem, departamentos e serviços;

c) — Presidir as sessões do Conselho Técnico, com direito a voto de qualidade;

d) — Servir como elemento de ligação entre o Conselho Técnico e a Diretoria;

e) — Convocar e presidir as reuniões do corpo clínico, designando anualmente, os 1.º e 2.º secretários, para essas reuniões;

f) — Convocar extraordinariamente o Conselho Técnico quando se fizer necessário, ou por solicitação de quatro de seus membros;

g) — Autorizar e convocar como presidente do Conselho Técnico o comparecimento de chefes de serviços ou de clínicas às reuniões do mesmo, quando necessário;

h) — Elaborar de acordo com os dados recebidos dos chefes de Departamentos e serviços, o relatório mensal das atividades técnicas do Instituto;

i) — Designar, na 1.ª reunião anual do Conselho Técnico, dentre os seus membros, os 1.º e 2.º secretários e 1.º e 2.º suplentes destes;

j) — Representar ao Conselho contra irregularidades observadas nos Departamentos e Serviços.

§ Único — No caso da escolha para superintendente recair em membro ativo, ficará o mesmo durante a vigência do cargo afastado das funções que desempenhava, não podendo também ser eleito para outro cargo, respeitado, no entanto, o seu tempo de serviço.

#### CAPÍTULO VIII

##### Do Conselho Técnico

Art. 54 — O Conselho Técnico, órgão máximo do Corpo Técnico do Instituto, será constituído dos seguintes membros: Superintendente clínico, Diretores e Sub-Diretores de Departamentos e dois Representantes de serviços.

Art. 55 — São atribuições do Conselho Técnico:

a) — Dar parecer sobre as normas técnicas a serem se-



guidas nos serviços médicos hospitalares;

b) — Orientar a Diretoria do Instituto no que concerne à direção científica dos Departamentos e Serviços;

c) — Propor a Diretoria do Instituto fixação do número de matrículas, de acordo com as possibilidades do Instituto;

d) — Propôr à Diretoria do Instituto a nomeação do pessoal técnico, obedecendo as disposições do Regulamento do Serviço Clínico;

e) — Cumprir e fazer cumprir as determinações regimentais;

f) — Designar comissões para instaurar inquéritos sobre assuntos técnicos;

g) — Dar ciência à Diretoria do Instituto de suas resoluções;

h) — Propôr à Diretoria do Instituto a aplicação das penalidades de pessoal técnico e corpo clínico, em assuntos técnicos, e opinar sobre os de caráter misto.

i) — Manter um centro de estudos;

j) — Manter um livro de atas de suas reuniões;

k) — Reunir-se ordinariamente uma vez ao mês, em dia e hora convecionadas na primeira reunião;

l) — Reunir-se extraordinariamente quando convocado pelo Superintendente Clínico, ou por solicitação de quatro de seus membros;

m) — Promover publicação científica do Instituto;

n) — Regulamentar a realização dos concursos para provimento de cargos, de que trata o Regulamento do Serviço Clínico;

o) — Organizar e orientar concursos;

p) — Elaborar, para apreciação da Diretoria, a legislação interna do Instituto nos assuntos de caráter técnico.

§ Único — O mandato do Conselho Técnico expirará com a posse do que for eleito para substituí-lo.

Art. 56 — O Conselho Técnico só poderá reunir presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 57 — Realizadas as eleições do Instituto, o Superintendente convocará dentro de 3 dias, o corpo clínico ativo e efetivo, para realizar as eleições dos Diretores e Sub Diretores do Departamento e 1.º e 2.º suplentes deste e os representantes de serviços em número de dois e 1.º e 2.º suplentes destes.

Art. 58 — Reunido o corpo clínico, as eleições proceder-se-ão na seguinte ordem: Departamento de Assistência à Infância, Departamento de Obstetrícia, Departamento de Câncer e Representações dos Serviços.

Art. 59 — Para eleição do Diretor, Sub-diretor e Suplentes do Departamento de Assistência à Infância, serão votantes todos os membros ativos efetivos do Departamento e elegíveis os chefes de clínicas efetivos.

Art. 60 — Para eleição do Diretor, Sub-diretor e Suplentes do Departamento de Obstetrícia, serão votantes todos os membros efetivos da clínica obstétrica e elegíveis os chefes de clínica efetivos.

§ Único — Serão elegíveis os adjuntos efetivos quando não houver chefe em número suficiente.

Art. 61 — Para eleição do Diretor, Sub-diretor os Suplentes do Departamento de Câncer serão votantes todos os membros efetivos do Departamento e elegíveis os seus chefes de serviços e membros efetivos da equipe de clínicos e cirurgiões.

Art. 62 — O voto será secreto.

Art. 63 — O mandato dos Diretores, Sub-diretores e Suplentes terá prazo idêntico ao da Diretoria.

Art. 64 — O C. T. tomará posse imediatamente após a eleição.

Art. 65 — Os representantes dos serviços no C. T., em número de dois, e seus suplentes, serão eleitos pelos membros efetivos dos serviços, elegíveis apenas os chefes.

Art. 66 — A ata das eleições será lavrada no livro de atas das reuniões do Corpo Clínico.

#### CAPÍTULO IX

##### Da Comissão Fiscal

Art. 67 — A Comissão Fiscal, composta de três membros, será eleita pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria, terá o mandato de 3 anos e é de sua competência:

a) — Dar parecer sobre os orçamentos anuais;

b) — Examinar os balancetes mensais e o balanço anual da Tesouraria;

c) — Dar parecer nas operações de compra e venda e contratos que dependam de aprovação da Assembléia Geral;

d) — Examinar a conta patrimonial para efeito de aumento do capital, anualmente, só quando solicitado pela Diretoria.

Art. 68 — A Comissão Fiscal reunir-se á obrigatoriamente durante o mês de janeiro de cada ano e sempre que for convocada, por qualquer de seus membros, Diretoria ou presidente da Assembléia Geral.

Art. 69 — O membro do Conselho Fiscal que faltar a duas sessões consecutivas ou três alternadas, perderá o mandato.

#### CAPÍTULO X

##### Disposições Gerais e Transitórias

Art. 70 — A atual Diretoria funciona por mais 6 meses, a contar da data da aprovação dos presentes Estatutos para organizar o quadro de sócios proprietários que constituirão a Assembléia Geral de que trata o artigo 29.

Art. 71 — O presidente da atual Diretoria preencherá os cargos vagos desta, criados pelos presentes Estatutos.

Art. 72 — O Instituto será representado ativa e passivamente, em juízo, pelo Presidente da Diretoria.

Art. 73 — Os membros da administração são solidariamente responsáveis pelas deliberações tomadas, salvo se houverem feito declaração expressa de voto.

Art. 74 — O Instituto será dissolvido no caso de lhe faltarem elementos para manter-se.

§ 1.º — Nessa hipótese o patrimônio será liquidado em hasta pública, presentes representantes da Diretoria, do Conselho Técnico e da Comissão Fiscal e prevenidos os proprietários por edital com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 75 — Os presentes Estatutos só poderão ser reformados, modificados ou novamente redigidos, por iniciativa da Assembléia Geral, depois de decorridos cinco anos.

Art. 76 — Todas as alterações que vierem sofrer estes Estatutos, deverão ser publicadas e inscritas no Registro Especial de Títulos, etc., de acordo com a lei federal que regula a matéria.

Art. 77 — Estes Estatutos entrarão em vigor na mesma data, de sua aprovação, revogadas todas as disposições estatutárias e deliberações anteriores e vigentes até a presente data.

EUGENIO SOARES — Presidente

Aprovado em 12 de agosto de 1950.

Submetida a presente ata a discussão e não havendo ninguém que sobre a mesma se manifestasse foi a mesma aprovada por unanimidade de votos.

Belém, Pará, 12 de agosto de 1950.

aa) Dr. Guaraciaba Quaresma Gama

Dr. Otávio Mendonça

Dr. Jean Chicre Miguel Bitar

Dr. Eugênio Soares

Adalberto Pacheco

Dr. Pojucan Tapajós

(Ext. Reg. n. 3306 — Dia 1 — 8 — 1972)



**TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO**

Termo Aditivo ao Contrato particular para execução de serviços das instalações elétricas, hidro-sanitárias, ar comprimido e vapor, para o Matadouro frigorífico industrial do Maguari, neste Estado, que entre si fazem, de um lado a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, na pessoa de seu titular, Sr. Dr. Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade; de outro lado a firma EBE — Empresa Brasileira de Engenharia S/A., desta praça, com sede na rua O' de Almeida, 490, Ed. Rotary, representada pelo seu procurador, Sr. Antonio Lemos da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO**

O contrato objeto deste termo aditivo é o que foi celebrado no dia 27 de novembro de 1970, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia 1.º de dezembro de 1970, .... n. 21.921, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n. 4.271, julgada em sessão de 15 de junho de 1971 (fls. 91-v a 93-v).

**SEGUNDA — ADIÇÃO PERMITIDA**

De acordo com a cláusula 8.ª do contrato, em aditamento, havendo acréscimo ou redução dos serviços contratados, os valores objetos do respectivo contrato poderão ser corrigidos, mediante termo aditivo.

**TERCEIRA — REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATADO**

A contratada propôs à contratante, através do expediente, datado de 18 de outubro de 1971, um serviço extra para as instalações hidráulicas, constante do Desenho 35.069 da firma Comercial e Técnica da Indústria de Carnes — instalações de chuveiros na sala de matanças do Matadouro do Maguari pelo preço de mão de obra da importância de Cr\$ 3.700,00 (três mil e sete-

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

centos cruzeiros), uma vez que este detalhamento não consta dos desenhos da SACHS, em que foi baseado o contrato em adiantamento.

**QUARTA — ESTUDO DO EXPEDIENTE**

Para estudar a proposta oferecida pela contratada, o Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, determinou o pronunciamento do Departamento Estadual de Obras.

O aludido DEO, após estudo conveniente, concordou com aquela proposta, conforme se pode constatar das fls. 4 e 5 do processo 3.544/71, autuado em 20 de outubro de 1971.

**QUINTA — PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O D. Assessor Jurídico da SEVOP em atendimento ao respeitável despacho do Exmo. Sr. Dr. Secretário, foi de parecer favorável à execução do competente termo aditivo.

**SEXTA — PREÇO DOS SERVIÇOS**

O preço dos serviços em aditamento é de Cr\$ 3.700,00 (três mil e setecentos cruzeiros) já referidos na cláusula terceira.

**SÉTIMA — MODALIDADES DE PAGAMENTO**

O preço dos serviços mencionados na Cláusula anterior será pago de uma só vez após a conclusão dos referidos serviços e devidamente aprovados pela fiscalização da obra.

**OITAVA — PRAZO**

Os serviços constantes do presente termo aditivo deverão estar concluídos no mesmo prazo acordado para os serviços, objetos do contrato em aditamento.

**NONA — CLÁUSULAS CONTRATUAIS REVIGORADAS**

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato primitivo, que não foram alteradas, ficam revalidadas, permanecendo portanto em pleno vigor.

**DÉCIMA — CONTRATATIO**

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias, que assi-

nam na presença das testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, 2 de junho de 1972.

**OSMAR PINHEIRO DE SOUZA**  
ANTONIO LEMOS DA SILVA  
TESTEMUNHAS:  
Thomásia Pinheiro da Costa  
Lindalva Moraes Alves

**CARTÓRIO CHERMONT —**  
Reconheço as firmas supra assinaladas, em número de 3 (três).

Belém, 26 de junho de 1972.

Em testemunho Z. V. da verdade.

**ZENO VELOSO — Tab. Subs.**

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS —** Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. de verdade.

(a) Dr. **ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS**, Tab. Vitalício.  
(G. — Reg. n. 2434)

Ministério da Saúde  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE**  
DIVISÃO NACIONAL DE TUBERCULOSE  
**SANATÓRIO BARROS BARRETO**

**CONVITE DE PREÇOS N. 033/72 PROPOSTAS PARA O DIA 02.08.72 AS 10:00 HORAS**  
**E D I T A L**

A Comissão designada pela Portaria n. 33/72 do Sr. Diretor do Sanatório Barros Barreto, torna público para conhecimento geral que, nas condições a seguir enunciadas no dia ..... 02.08.1972, às 10 horas no prédio situado à Trav. Barão de Mamoré, s/n., será realizado o Convite de Preços n. 033/72, com fundamento no disposto no Decreto-Lei n. 200 de 25 de fevereiro de 1967, Portaria n. 109 de 10 de julho de 1968 do Dr. Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose e demais instruções legais vigentes, para execução da instalação de tampo de aço inoxidável, com enchimento em concreto armado e chumbação:

**CLÁUSULA 1.ª: —** O concor-

rente, no dia e hora fixado neste Edital, deverá apresentar sua documentação e sua proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social os dizeres: **CAMPANHA NACIONAL DE TUBERCULOSE = DIVISÃO NACIONAL DE TUBERCULOSE = SANATÓRIO BARROS BARRETO = CONVITE DE PREÇOS N. 033/72**, o primeiro invólucro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO** e o segundo com o subtítulo **PROPOSTA**.

**CLÁUSULA 2.ª: —** O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

a) relação abreviada dos papeis e outros elementos contidos neste primeiro invólucro, na ordem que são solicitados no presente Edital;

b) prova de representação legal do proponente;

c) certidão de registro da Firma (ou sociedade) comercial, contendo os dados de sua constituição ou o teor do contrato social, passada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Repartição equivalente no Estado;

d) Certidão de quitação do Imposto de Renda;

e) alvará de licença para localização, expedido pela Repartição Estadual competente;

f) prova de idoneidade financeira, datada do corrente ano, expedida por dois (2) Estabelecimentos Bancários, com Firma reconhecida;

g) prova de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) relativo(s) a instalação executada e aceita a contento.

**CLÁUSULA 3.ª: —** Se o interessado fizer exibição de certificado de inscrição em qualquer Órgão Público ou de que esteja registrado no Cadastro de Fornecimento deste Sanatório, ficará isento de apresentar a referida documentação.

**II — DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**CLÁUSULA 4.ª: —** O segundo invólucro deverá conter a proposta datilografada em três (3) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas, datadas devidamente assinadas e com todas as folhas rubricadas, descrevendo detalhadamente o material e os serviços que serão executados tudo



de acordo com as especificações do presente Edital, as indicações neste e vistas no local, contendo ainda: preço unitário em algarismo e por extenso

**CLAUSULA 5.ª:** — As propostas serão recebidas até as 10:00 horas do dia 03.08.1972, pelo Presidente da Comissão na sala de concorrência do Setor de Material, a trav. Barão de Itaipu, s.n.

**CLAUSULA 6.ª:** — Os trabalhos de recebimento das propostas obedecerão a seguinte ordem:

a) na presença dos concorrentes e demais interessados serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b) serão abertos, primeiramente os invólucros que contêm o subtítulo DOCUMENTAÇÃO;

c) no caso de exclusão do concorrente após a abertura do primeiro invólucro e exames dos documentos, não será aberto o que possuir o subtítulo PROPOSTA, o qual será devolvido mediante recibo do concorrente eliminado;

d) os documentos do primeiro invólucro serão devolvidos aos concorrentes, desde que solicitem por escrito, após o término de julgamento do presente Convite de Preços;

e) logo após a abertura de todos os invólucros com o subtítulo DOCUMENTAÇÃO, serão abertos os invólucros com o subtítulo PROPOSTA, cujo conteúdo será lido por um (1) dos membros da Comissão;

f) o Presidente da Comissão rubricará, juntamente com os demais presentes, todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

g) lavrar-se-á circunstanciada a Ata de recebimento e abertura das propostas, a qual deverá ser assinada por todos os presentes;

h) após a hora marcada para recebimento das propostas nenhuma poderá ser recebida nem tampouco se aceitarão quaisquer adendos, acréscimos ou explicações sobre as propostas abertas;

i) toda e qualquer declaração deverá constar de Ata, fi-

quando os concorrentes que se recusarem a assiná-la ou rubricar as Propostas, impedidos de apresentar qualquer recurso ou reclamação,

j) fica entendido que a Firma além de sujeitar-se a todas as cláusulas do presente Edital, ficará sujeita, ainda a enquadrar-se às demais prescrições para conveniente aplicação da legislação em vigor.

**CLAUSULA 7.ª:** — Será considerada vencedora a Firma que apresentar menor preço, salvo a Comissão julgadora, com base em justificativa técnica considerar outra proposta como mais conveniente e vantajosa à Campanha Nacional de Tuberculose.

**CLAUSULA 8.ª:** — Os proponentes deverão declarar obrigatoriamente, nas respectivas propostas que garantirão o preço ofertado sem direito a qualquer reajustamento ou acréscimo não previstos na licitação aprovada. Excepcionalmente, poderão ser admitidos serviços extraordinários, sob a condição de previamente justificados e expressamente autorizados pela administração nos autos do processo do presente Convite de Preços.

#### III — DO CONTRATO

**CLAUSULA 9.ª:** — Os materiais e mão de obra serão integralmente fornecidos pela Firma vencedora.

**CLAUSULA 10.ª:** — Independentemente de transcrições as condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante da Nota de Empenho. A licitação só terá validade após homologação de julgamento da Comissão pelo Diretor do Sanatório Barros Barreto.

#### IV — DAS ESPECIFICAÇÕES

**CLAUSULA 11.ª:** — Serviços referentes a instalação de tempo de aço inoxidável, conforme discriminação abaixo:

##### 1.ª — Cozinha:

Tampo 5.160x630

Tampo 7.590x740

Tampo 1.000x500

Tampo 4.400x750

Tampo 6.850x720

Tampo 6.000x600

Tampo 2.350x470 e 2.550x270

Tampo L 2.151x750 e 1.750x750

**IB Copa de serviço e lavagem do 1.º pavimento:**

**1h. — Copa de Serviço e lavagem do 1.º pavimento:**

Tampo 2.150x1.000 e 2.750x800

Tampo 3.900x800

Tampo 3.900x600

**2.ª — Copa de Serviço e lavagem do 2.º pavimento:**

Tampo U 3.000x800 e 1.500x600

e 2.600x600

Tampo 2.150x1.000 e 1.200x800

Tampo 2.150x1.000 e 1.200x600

**CLAUSULA 12.ª:** — Em adiantamento à Cláusula 4.ª os preços deverão ser apresentados por itens.

Belém, 21 de julho de 1972.

Dr. Lindolfo Pedro Aires

Presidente

Raimundo Otaviano de Azevedo

Membro

Hermes Carneiro Barros

p/ Reginaldo Faiva Viegas

Membro

(Ext. Reg. n. 3391—Dia—1/8/72)

**Secretaria de Estado de**

**Governo**

**IMPrensa Oficial do**

**Estado**

**EDITAL**

Pelo presente Edital, fica o

diarista equiparado Sebastião

Ruiz, Impressor, notificado

a reassumir o exercício do

seu cargo, do qual se acha

afastado, sem motivo justifi-

ficado, no prazo de 8 (oito)

dias a partir da data da pu-

blicação deste sob pena de

findo esse prazo, ser dispen-

sado por abandono de cargo,

na conformidade do que dis-

põe o art. 186, item II, da

Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Imprensa Oficial do Estado,

31 de julho de 1972.

Dr. Fernando Farias Pinto

Diretor Geral

(G. Reg. — n. 2452 —

Dias 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9 e 10/8/72)

sado por abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Imprensa Oficial do Estado, 31 de julho de 1972.

Dr. Fernando Farias Pinto

Diretor Geral

(G. Reg. — n. 2453 —

Dias 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9 e 10/8/72)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (DER-PA)

PORTARIA N. 0882 — DE 19 DE JULHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DE-

PARTAMENTO DE ESTRADAS

DE RODAGEM, usando das

atribuições que lhe confere o

Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969,

publicado no DIÁRIO OFICIAL

do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Designar os funcionários Ruy

Jorge de Freitas Corrêa, José

Alberto do Carmo Caldas e Aní-

el Tavares de Lima, todos en-

genheiros do Quadro Único do

Pessoal do DER-PA, para, em

comissão e sob a presidência

do primeiro, efetuarem a ava-

liação e medição dos serviços

de restauração da Rodevia PA-16,

trecho BR-316 — INIC, Sub.Tre-

cho BR-315 — Estaca 1.307, a

cargo da firma construtora Na-

zaré Ltda., conforme contrato

de empreitada de que trata o

processo interno n. 3063/72.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de

Rodagem, em 19 de julho

de 1972.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3291—Dia—1.8.72)

zaré Ltda., conforme contrato de empreitada de que trata o processo interno n. 3063/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de julho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3291—Dia—1.8.72)



**R E S O L V E:**

Designar o funcionário Anel Tavares de Lima, Engenheiro do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, para fiscalizar os serviços de restauração da Rodovia PA.10, trecho BR-316 — INIC, Sub-Trecho BR-316 — Estaca 1.307, a cargo da firma construtora Nazaré Ltda., conforme contrato de empreitada de que trata o processo interno n. 3563/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de julho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 3291—Dia—1.8.72)

PORTARIA N. 0884 — DE 19  
DE JULHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, de comum acordo, de conformidade com o processo interno n. 1339/72, o contrato de trabalho do servidor Dinarte Furtado de Araújo, Marceneiro do Serviço de Administração de Próprios deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de julho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 3291—Dia—1.8.72)

PORTARIA N. 0885 — DE 19  
DE JULHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, a partir de 11 de julho do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Antônio Pedro Costa, braçal do serviço de conservação da Rodovia BR-316, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 3699/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de julho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 3291—Dia—1.8.72)

PORTARIA N. 0886 — DE 19  
DE JULHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Transferir, a pedido, da Segunda para a Primeira Divisão Regional, a fim de trabalhar na construção da Rodovia PA.15, trecho PA.01/Tomé-Açu, o servidor Manoel Maria Pereira, Carpinteiro de 2a. classe deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 185/72—2a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de julho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 3291—Dia—1.8.72)

PORTARIA N. 0887 — DE 19  
DE JULHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, a partir de 27 de junho do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Edmilson Fernandes de Oliveira, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0184/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de julho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 3291—Dia—1.8.72)

PORTARIA N. 0888 — DE 19  
DE JULHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, a contar de 16 de junho do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Admilson Rocha Lira, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0449/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de julho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 3291—Dia—1.8.72)

PORTARIA N. 0889 — DE 19  
DE JULHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, de acordo com a letra "i" do artigo 482 da CLT e processo interno n. 408/72—1a. DR, os contratos de trabalho dos servidores Francisco Gomes de Melo e Sebastião da Luz Vale, braçais da Primeira Divisão Regional, considerando virem faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de SESSENTA dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de julho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 3291—Dia—1.8.72)

PORTARIA N. 0890 — DE 24  
DE JULHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a contar de 10 de novembro de 1971, ao servidor Mécena Freire Tavares, Capataz da 1a. Divisão Regional a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, tendo em vista o parecer do Assistentente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 11/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de julho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho

P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 3291—Dia—1.8.72)

PORTARIA N. 0891 — DE 24  
DE JULHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 30 de abril de 1972, ao servidor Raimundo Paulino da Silva, Torneiro de 2a. classe da 1a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistentente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 010/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de julho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho

P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 3291—Dia—1.8.72)

PORTARIA N. 0892 — DE 24  
DE JULHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 01 de dezembro de 1971, ao servidor



Raimundo de Sousa Melo, Ca-  
paraz da 4a. Divisão Regional,  
a gratificação adicional de dez  
por cento (10%) sobre seus sa-  
lários, de acordo com o que es-  
tabelece o artigo 80. da Reso-  
lução n. 150/54—CRE, e tendo  
em vista o parecer do Assisten-  
te Jurídico daquela Divisão Re-  
gional, exarado no processo in-  
terno n. 010/72—4a. DR.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas de  
Rodagem, em 24 de julho  
de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da  
Portaria n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 3291—Dia—1.8.72)

PORTARIA N. 0893 — DE 24  
DE JULHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DE-  
PARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM, usando das  
atribuições que lhe confere o  
Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969,  
publicado no DIÁRIO OFICIAL  
do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Elevar, a contar de 09 de jul-  
ho de 1971, de 10 para 15%  
(quinze por cento), o pagamen-  
to da gratificação adicional por  
tempo de serviço em favor do  
servidor Elpidio Alves do Prado,  
Mestre de Obras da 1a. Divisão  
Regional, de acordo com o que  
estabelece o artigo 80. da Re-  
solução n. 150/54—CRE, e ten-  
do em vista o parecer do As-  
sistente Jurídico daquela Divi-  
são Regional, exarado no pro-  
cesso interno n. 970/71—1a. DR.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas de  
Rodagem, em 24 de julho  
de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da  
Portaria n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 3291—Dia—1.8.72)

PORTARIA N. 0894 — DE 24  
DE JULHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DE-  
PARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM, usando das  
atribuições que lhe confere o  
Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969,  
publicado no DIÁRIO OFICIAL  
do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Elevar, a contar de 27 de fe-  
vereiro de 1972, de 10 para 15%  
(quinze por cento), o pagamen-

to da gratificação adicional por  
tempo de serviço em favor do  
servidor Albertino Rodrigues dos  
Santos, braçal da 1a. Divisão  
Regional, de acordo com o que  
estabelece o artigo 80. da Re-  
solução n. 150/54—CRE, e tendo  
em vista o parecer do Assisten-  
te Jurídico daquela Divisão Re-  
gional, exarado no processo in-  
terno n. 186/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas de  
Rodagem, em 24 de julho  
de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da  
Portaria n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 3291—Dia—1.8.72)

PORTARIA N. 0895 — DE 24  
DE JULHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DE-  
PARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM, usando das  
atribuições que lhe confere o  
Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969,  
publicado no DIÁRIO OFICIAL  
do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Elevar, a contar de 03 de jul-  
ho de 1970, de 10 para 15%  
(quinze por cento), o pagamen-  
to da gratificação adicional  
por tempo de serviço em favor  
do servidor José Pereira de  
Barros, braçal da 1a. Divisão  
Regional, de acordo com o que  
estabelece o artigo 80. da Re-  
solução n. 150/54—CRE, e tendo  
em vista o parecer do Assisten-  
te Jurídico daquela Divisão Re-  
gional, exarado no processo in-  
terno n. 158/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas de  
Rodagem, em 24 de julho  
de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da  
Portaria n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 3291—Dia—1.8.72)

PORTARIA N. 0896 — DE 25  
DE JULHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DE-  
PARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM, usando das  
atribuições que lhe confere o  
Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969,  
publicado no DIÁRIO OFICIAL  
do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar, a partir de 1o. de  
agosto do corrente ano, na fun-  
ção de Apropriador, referência

4, na categoria funcional de  
Pessoal de Obras, o servidor Gen-  
til José dos Santos, braçal das  
rodovias do Sul do Pará, consi-  
derando encontrar-se habilitado  
ao exercício da nova função,  
conforme trata o processo inter-  
no n. 3448/72.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas de  
Rodagem, em 25 de julho  
de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 3291—Dia—1.8.72)

PORTARIA N. 0897 — DE 25  
DE JULHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DE-  
PARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM, usando das  
atribuições que lhe confere o  
Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969,  
publicado no DIÁRIO OFICIAL  
do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, da Pri-  
meira Divisão Regional para as  
obras de construção da Rodovia  
PA-70, o servidor Moacir Silva  
Sarmiento, braçal deste Departa-  
mento, considerando a solicita-  
ção de que trata o processo in-  
terno n. 0459/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas de  
Rodagem, em 25 de julho  
de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 3291—Dia—1.8.72)

PORTARIA N. 0898 — DE 25  
DE JULHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DE-  
PARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM, usando das  
atribuições que lhe confere o  
Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969,  
publicado no DIÁRIO OFICIAL  
do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, da Se-  
gunda Divisão Regional para as  
obras de construção da Rodo-  
via PA-70, o servidor Raimun-  
do Teles de Sousa, braçal des-  
te Departamento, considerando  
a solicitação de que trata o pro-  
cesso interno n. 0157/72—2a. DR.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas de  
Rodagem, em 25 de julho

de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 3291—Dia—1.8.72)

PORTARIA N. 0899 — DE 25  
DE JULHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DE-  
PARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM, usando das  
atribuições que lhe confere o  
Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969,  
publicado no DIÁRIO OFICIAL  
do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, da Ter-  
ceira para a Segunda Divisão  
Regional, o servidor Antônio de  
Sousa Milhomens. Topógrafo  
deste Departamento, considera-  
do a solicitação de que trata o  
processo interno n. 3935/72.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas de  
Rodagem, em 25 de julho  
de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 3291—Dia—1.8.72)

PORTARIA N. 0936 — DE 25  
DE JULHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DE-  
PARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM, usando das  
atribuições que lhe confere o  
Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969,  
publicado no DIÁRIO OFICIAL  
do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que, a partir de  
1o. de agosto a 31 de dezembro  
do corrente ano, os funcionários  
Acácio da Conceição Lobato e  
José Maurício Coelho, Oficiais  
Administrativos do Quadro Uni-  
co, servindo na Diretoria de  
Operações, prestem serviço em  
regime de tempo integral e de  
dedicação exclusiva, com per-  
cepção de gratificação na base  
de 60% (sessenta por cento),  
de acordo com o que facultam  
as Resoluções ns. 515/64 e ...  
729/67—CRE.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas de  
Rodagem, em 25 de julho  
de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 3291—Dia—1.8.72)



# Diário da Justiça

— ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 1972

NUM. 7.792 — 19

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUÍS FARIA

### COMARCA DA CAPITAL

#### EDITAL

##### Citação Com o Prazo de Trinta (30) Dias

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da Nona Vara no exercício acumulativa da Oitava Vara de Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz Saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias lerem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte do Banco da Amazônia S.A., nos autos cíveis de Interrupção de Prescrição, que requer contra Augusto Gonçalves de Castro Winz, brasileiro, casado, comerciante, antes domiciliado nesta cidade, na rua João Alfredo, número 360; Navegação e Comércio Norte, S.A. — firma comercial e João Estanislau Façanha Filho, brasileiro, casado, armador, ambos antes estabelecidos nesta cidade, à Av. Governador José Malcher, n. 125 e atualmente em lugar incerto e não sabido — em virtude de haver o Oficial de Justiça encarregado de proceder a diligência para citação dos requeridos, certificado não encontrarem-se os mesmos, atualmente, nesta capital, — foi pelo Banco autor requerido fossem os mesmos citados, através de edital, dos termos e para os fins constantes do dito pedido, cuja petição inicial a seguir vai transcrita e seu despacho, a saber: "Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direi-

### EDITAIS JUDICIAIS

to da Vara Cível da Capital — Pará. O Banco da Amazônia S.A., estabelecimento de crédito oficial com sede em Belém Capital do Estado do Pará, à Praça Visconde do Rio Branco número 90, com C G C 04.902.979/01, por seu procurador judicial infra-assinado, UT instrumento de mandato anexo, vem expor e afinal requerer a V. Excia. o seguinte: I — o suplicante é credor de: devedor — Augusto Gonçalves de Castro Winz — identificação R-1 — brasileiro, casado, comerciante — domicilio — João Alfredo, 360, n/cidade. Avalista — Navegação e Comércio Norte, S.A. e João Estanislau Façanha Filho, a primeira firma comercial sediada à Avenida Governador José Malcher, 125 e o segundo, brasileiro, casado, armador e comerciante do mesmo endereço — Título: Nota Promissória valor: Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) — Prefixo LD-27721 — Emissão: 19.05.68 — Vencimento: 17.06.1968. 2 — Interessando ao suplicante interromper a prescrição do referido título vem com fundamento nos artigos 172—I e 174—III do Código Civil Brasileiro, para tanto, requer a V. Excia. se digno determinar a citação dos responsáveis pessoal ou solidário supra referido, por mandado ou precatória, de conformidade com a jurisdição de seus respectivos domicílios, em tudo observadas as formalidades dos artigos 161, 169 e 175 do Código de Processo Civil. Nestes ter-

mos, dando a esta o valor determinado pelos títulos cuja interrupção está sendo pedida, pela presente) para os devidos efeitos — pede deferimento — Anexos: O título acima referido. — Belém, 6 de janeiro de 72. a) p. p. Benedito C. Souza — CPF 000203202". Despacho — "Citem-se os requeridos por edital, com prazo de trinta (30) dias". — Em virtude do que, pelo presente ficam citados os requeridos, no princípio declarados, para os fins acima especificados. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial da Justiça, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 dias do mês de julho de 1972. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Vitalício do Cartório do Quinto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

NELSON SILVESTRE  
RODRIGUES AMORIM  
Juiz de Direito da 9a Vara no exercício acumulativo da 8a Vara da Comarca da Capital  
(Ext. Reg. n. 3298 — Dia — 1.8.72)

#### PROTESTOS DE LETRAS

##### — EDITAL —

Faço saber por este edital a Importadora da Amazônia Ltda., residente nesta cidade,

de, que foi apresentada em meu Cartório, à rua Senador Manoel Barata, 217, da parte de Bank of London & South America Limited, para protesto e apontamento, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil, no valor de Cr\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta cruzeiros) vencida em 14.6.72, por Vv. Ss. a favor de Eli-seu Batista S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de julho de 1972.

a) Nazaré L. P. de Moura  
Palha

Oficial do Protesto de Letras  
(T. n. 18 422. — Reg. n. 3293. — Dia 1.º 8.72)

##### — EDITAL —

Faço saber por este edital, a F. Metropolitana Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte de Belimed — Prod. Químicos, Farmaceut. e Biológicos Ltda., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 1243, no valor de Duzentos e três cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 203,30) saldo, vencida em 14.03.72, por Vv. Ss. aceita a favor de Belimed — Prod. Quím. Farm. e Biológicos Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil, ficando



Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de julho de 1972.  
(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*  
Oficial do Protesto de Letras  
1o. Ofício  
(Ext. — Reg. n. 3290. — Dia 1.8.72)

## — EDITAL —

Faço saber por este edital, a Sebastião Santos Nascimento, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco Francês e Brasileiro S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de Cr\$ 24.840,00 Saldo, vencida em à vista por Vv. Ss., avilizada a favor de Francred S/A. — Cred. Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita nota promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 28 de julho de 1972.  
(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*  
Oficial do Protesto de Letras  
1o. Ofício  
(Ext. — Reg. n. 3289. — Dia 1.8.72)

## — EDITAL —

Faço saber por este edital a Jurandir Soares Lisboa, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 88490-D, no valor de Quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) vencida em 30.6.72, por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga, a favor de Livraria Martins Editora S/A. Constr. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado

dentro do prazo legal.

Belém, 24 de julho de 1972  
(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*  
Oficial do Protesto de Letras  
1o. Ofício  
(Ext. — Reg. n. 3283. — Dia 1.8.72)

## — EDITAL —

Faço saber por este edital a José Carlos Colares Guedes, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco da Amazônia S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil N. LP-0366/72C, no valor de Quatrocentos Cruzeiros (Cr\$ 400,00), vencida em 30.6.72, por Vv. Ss. aceita a favor de Belaute — Belém, Automóveis S/A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de julho de 1972  
(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*  
Oficial do Protesto de Letras  
1o. Ofício  
(Ext. — Reg. n. 3287. — Dia 1.8.72)

## — EDITAL —

Faço saber por este edital a Armando Ribeiro Filho, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 613/72, no valor de Hum mil, duzentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 1.260,00), vencida em 4.5.72, por Vv. Ss. não aceita, a favor de Dukifral Ind. e Com. de Prod. Alimentícios Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de julho de 1972.

(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*  
Oficial do Protesto de Letras  
1o. Ofício  
(Ext. — Reg. n. 3286. — Dia 1.8.72)

## — EDITAL —

Faço saber por este edital a Carlos Silva Filho Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 35363-E, no valor de Oitocentos e noventa e oito cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 898,30) vencida em 27.6.72, por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga, a favor de Wembley e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de julho de 1972  
(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*  
Oficial do Protesto de Letras  
1o. Ofício  
(Ext. — Reg. n. 3285. — Dia 1.8.72)

## — EDITAL —

Faço saber por este Edital a S/A. — Paulista de Constr. e Com. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 72/378.973 no valor de Três mil, setecentos e dez cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 3.710,70) vencida em 30.6.72, por Vv. Ss. não aceita a favor de Importadora de Ferragens S/A. — Matriz e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de julho de 1972.  
(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*  
Oficial do Protesto de Letras  
1o. Ofício  
(Ext. — Reg. n. 3284. — Dia 1.8.72)

**JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA**  
**Cartório do 2º Ofício — Cível e Comércio**  
**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, no exercício do cargo do Juiz da Sexta Vara, República Federativa do Brasil, etc...  
FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente cita a firma L. MEDEIROS, na pessoa de seu representante legal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação Executiva, que se processa neste Juízo, movida por Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., Instituição Financeira Pública Federal, sediada em Brasília, D. F., com agência à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 12, nesta capital, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acordo com as petições e despachos a seguir transcritos: — Petição Inicial: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito. Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., Instituição Financeira Pública Federal, sediada em Brasília, D.F., com agência à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 12, nesta Capital, vem mui respeitosamente por seu procurador judicial infra assinado, com escritório no Edifício Importadora, salas 207/209, nesta capital, dizer a V. Exa.



que é credor de L. MEDEIROS, firma comercial estabelecida à Trav. Frutuoso Guimarães, n. ..., nesta capital, a Cooperativa da Indústria de Produtos de Cana de Abaetetuba e Igarapé—Miri, estabelecida em Abaetetuba, neste Estado, pela quantia de Cr\$ 51.000,00, proveniente das duplicatas incluídas, em número de três, da responsabilidade do primeiro como sacado e da segunda com avalista todas vencidas e não pagas. Em tal situação, quer a suplicante proceder à cobrança judicial da dívida em apreço, pelo que requer digno-se V. Exa. mandar citar os devedores L. MEDEIROS e COOPERATIVA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CANA DE ABAETETUBA E IGARAPÉ—MIRI, esta na pessoa de quem legalmente a represente, para que paguem, em 24 horas, a importância do débito, mais juros de mora, custas e honorários de advogado, estes na base de 20% sobre o pedido, sob pena de não o fazendo, lhes serem penhorados tantos bens quantos bastem ao mencionado pagamento, prosseguindo-se, então, nos ulteriores da ação executiva ora proposta, até final, em tudo observadas as formalidades legais. São os termos em que, protestando por todas as espécies de prova reconhecidas nas leis cíveis e comerciais e dando à causa o valor de Cr\$ 60.000,00, o suplicante PEDE DEFERIMENTO. Belém, 28 de fevereiro de 1972. (p.p.) Orlando Fonseca. — PETIÇÃO DE FLS. 11 Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara. Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., nos autos da ação executiva que move contra L. MEDEIROS e outra, expediente do Cartório Leão, vem, mui respeitosamente, dizer a V. Exa. não ter sido possível até o momento promover a citação do réu L. MEDEIROS em vista de dificuldades para a localização do mesmo. Em tal situação requer o suplicante digno-se V. Exa. prorrogar o prazo para as citações até o máximo de 90 dias, a contar da data do despacho que ordenou ditas citações, tudo nos termos do Parágrafo Segundo do CPC. Outrossim, requer o suplicante digno-se V. Exa. expedir certa precatória para a comarca de Abaetetuba. — Petição de fls. 13 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara. Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., nos autos da ação executiva que move contra L. MEDEIROS e OUTRO, expediente do Cartório Leão, vem, mui respeitosamente, dizer a V. Exa. que requereu prorrogação do prazo para as citações iniciais em virtude de não ter sido possível a realização das mesmas em virtude, digo, em vista de dificuldades para a localização do réu L. MEDEIROS e ter, por outro lado a citação da ré Cooperativa da Indústria de Produtos de Cana de Abaetetuba e Igarapé—Miri de ser feita mediante carta precatória para a Comarca de Abaetetuba. O pedido em apreço foi deferido pelo prazo de quarenta dias (40) dias, ocorrendo porém não terem sido as diligências necessárias efetivadas dentro do aludido prazo pelas mesmas razões expostas. Em tal situação requer o suplicante, na forma do § 2º do art. 138 do C.P.C., digno-se V. Exa. prorrogar o prazo para ditas citações até o máximo de noventa dias (90), dignando-se outrossim determinar a citação por Edital do réu L. MEDEIROS, que se encontra em lugar incerto conforme certidão do oficial encarregado de diligência, com a determinação do prazo entre vinte (20) e sessenta (60) dias, na forma legal. São os termos em que. PEDE DEFERIMENTO. Belém, 15 de junho de 1972. (p.p.) Orlando Fonseca. (DESPACHO) Concedo a prorrogação requerida às fls. 13. Publiquem-se Editais de Citação, no prazo de trinta (30) dias, observando-se as formalidades legais. Belém, 3-6-72. (a.) Italzira Bittencourt Rodrigues. — (Resp. p/6a. Vara). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro alegar ignorância, expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos cinco (5) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e dois (1.972) Eu, Fernando Câmara Leão, escrivão, escrevi.

Certifico que o presente edital foi afixado no quadro da portaria do Fórum. O referido é verdade e dou fé.

Belém, 5 de julho de 1972.

O Escrivão

a) FERNANDO CÂMARA LEÃO

Italzira Bittencourt Rodrigues

Juiz Resp. p/ 6a. Vara

(T n 16.424 - Reg. n. 3.200 - Dia 1º-8-1972)

JUIZO DE DIREITO DA  
TERCEIRA VARA  
Cartório do 2o. Ofício —  
Cível e Comércio  
Registro n. 257/72

EDITAL DE CITACÃO COM  
O PRAZO DE VINTE (20)  
DIAS.

O doutor Osstan Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da Terceira Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responder aos termos da ação de busca e apreensão que se processa neste Juízo, movida pelo Banco Campina Grande de Investimento S/A — sucessor de RIQUE S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com as petições a seguir transcritas: — PETIÇÃO INICIAL: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara. Banco Campina Grande de Investimento, S/A — sucessor de RIQUE, S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede no Estado da Guanabara e filial nesta cidade à rua 15 de Novembro, 3006, por seu procurador judicial, o advogado signatário, vem respeitosamente, requerer a V. Exa. BUSCA E APREENSÃO de conformidade com o art. 3o. do Dec. Lei n. 911/69 Automóvel Volkswagen, sedan-fusca, de 36 HP, ano 1964, chassis n. B4-153-048, mo-

tor n. B-217-313, cor cinza prata, antiga placa da DET n. 9-62 Pa, vendida com RESERVA FIDUCIÁRIA a Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Caldeira Castelo Branco, n. 2.103, bairro de Santa Izabel, (Doc. n. 1) o qual se recusa a satisfazer o pagamento das prestações vencidas em 20.03 e 20.04 72, de n.os 16 e 17/24, de Cr\$ 313.45 cada uma (doc. n. 4); Assim sendo, nos precisos termos do art. 3o. do diploma legal supra, requer que, LIMINARMENTE seja determinada a BUSCA e APREENSÃO do veículo precitado que se encontra em poder do CREDITADO ou onde estiver e for encontrado o seu conseqüente depósito, prosseguindo-se nos precisos termos dos §§. do art. 3o. do Dec. Lei n. 911/69, computados juros de mora, correção monetária, multa contratual, custas judiciais e extrajudiciais e honorários do advogado da Autora, na base de 20% sobre o valor da dívida (cláusula VIII), expedindo que os termos da presente petição sejam acolhidos por V. Exa., protestando e requerendo, desde logo, por todo gênero de provas em direito admitidas, nomeando a Autora como depositária fiel do bem apreendido. Requer, finalmente, que seja citado o Réu para contestar a ação em todos os seus termos, até final, sob pena de revelia. Dá-se à presente o valor de ... Cr\$ 636.00, exclusivamente para efeito de pagamento da taxa judiciária e arbitramento de honorários advocatícios. Pede deferimento. Belém, 04 de maio de 1972. (p.p.) Pedro Lima, Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara



Cível desta Comarca. BANCO CAMPINA GRANDE DE INVESTIMENTO, S/A, já identificado nos autos cíveis de Ação de Busca e Apreensão que move contra Carlos Gonçalves da Silva, expediente do Cartório Leão, e tendo em vista a certidão dos Oficiais de Justiça encarregados das diligências, vem com o acatamento devido perante V. Exa. requerer a citação do Réu por Edital nos termos do art. 177, inc. I, do Código de Processo Civil, pelo prazo mínimo do inciso IV, do mesmo artigo, considerando que o prazo determinado pelo Decreto Lei n. 911/69, é de três dias. Termos em que Pedido Deferimento. Belém, 04 de julho de 1972. (p.p.) Pedro Lima. (Despacho) Defiro o requerimento de fls. Cite-se por edital, pelo prazo de vinte (20) dias, observando-se, em tudo, as formalidades legais. Int. Belém, 6/7/72. (a) Ossian Corrêa de Almeida. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fernando Camara Leão, escrivão substituto, o escrevi.

Ossian Corrêa de Almeida  
Juiz de Direito

Em tempo: Certifico que o presente Edital foi afixado no quadro da portaria do Fórum. O referido é verdade e dou fé

Belém, 11 de julho de 1972

Fernando Camara Leão

O Escrivão

(T. n. 18429 Reg. — n. 3307 — Dal 1/8/72)

#### JUIZ DE DIREITO DA 10.ª VARA

Edital de Citação com o prazo de sessenta (60) dias de Eugênio M. Carvalho.

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10.ª Vara do Cível e Comércio desta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita Eugênio M. Carvalho que se encontra em

lugar incerto e não sabido, com o prazo de sessenta (60) dias, para ciência da ação declaratória requerida por Alayde Vieira, brasileira, solteira, industrial, domiciliada e residente nesta cidade à Rua Henrique Gurjão, 214, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: PETIÇÃO (Fls. 2/4 e 7) — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível, ou a quem couber: Alayde Vieira, brasileira, solteira, domiciliada e residente à Rua Henrique Gurjão, 214, nesta capital, portadora da Carteira de Identidade n. 99.854, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, e do CPF n. 001317762 por seu advogado que esta subscreve, reverenciosamente vem expor, alegar e requerer a V. Exa, o que a seguir declara: 2. — A Suplicante é proprietária de 1.790 (hum mil, setecentas e noventa) ações preferenciais nominativas de Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) correspondentes às cautelas ns. 026.300, 026.299, 026.301, 026.302, .... 86.382, 135.059, 14.653, 1.987, 27.281, 297.380, 0362.309, .... 026.303 e 026.304. 3. — Certa vez, nesta cidade de Belém, a requerente veio a conhecer um vigarista, que se fazia passar por engenheiro da PETROBRAS e amigo de seu irmão, dando o nome de Eugênio M. Carvalho, nome inexistente, pois se trata na verdade, de outra pessoa, cujo verdadeiro nome a demandante não conseguiu descobrir. Nessa oportunidade, referiu a esse “amigo” de seu irmão que era possuidora de ações da PETROBRAS. Nesta cidade, agindo ardilosamente, esse vigarista iludiu a suplicante na sua boa fé, induzindo-a a assinar em confiança, um papel impresso, com claros a serem preenchidos, julgando então tratar-se de um modelo necessário para regularizar a situação de suas ações junto à PETROBRAS, conforme lhe induzira o malfeitor. Após sua assinatura, longe de saber que estava sendo ludibriada e outorgando poderes, digo, uma procuração de transferência da propriedade de suas ações preferenciais nominativas (procuração em xerocópia, inclusa

— Doc. n. 2). E a prova disso está em que o meliante lhe entregara um fantástico CERTIFICADO — obviamente sem valor nenhum — “de fiel depositário até a entrega de novas cautelas com a devida autenticação da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro”, assinando-se Eugênio M. Carvalho, com endereço desconhecido no Rio de Janeiro (Doc. n. 3). 4. — A suplicante não tinha, não possui, nem nunca possuiu firma no Cartório do 14.º Ofício de Notas — Douglas Saavedra Durão, à Rua 7 de Setembro, n.º 63-A, Rio — GB — não obstante ter esse cartório reconhecido sua firma lá não registrada (Doc. n. 2). Mesmo que Alayde Vieira tivesse firma reconhecível no aludido cartório do 14.º Ofício de Notas, por lei esse Cartório não poderia autenticar a assinatura, em se tratando de uma procuração de transferência de propriedade de título de valor mobiliário, sem a presença da outorgante, ou no mínimo, mediante a apresentação de sua carteira de identidade. 5. — Por outro lado, a suplicante Alayde Vieira não residiu, nem reside no Estado da Guanabara, bem como não existe na cidade do Rio de Janeiro, qualquer rua sob a denominação de Henrique Gurjão e com o número 214; mas, a mencionada procuração, consigna seu endereço no Rio de Janeiro: “Henrique Gurjão, 214, Rio Guanabara”. Também, a data do nascimento da outorgante, consignada na procuração não corresponde a do nascimento de Alayde Vieira, ocorrido nesta cidade, em 27 de março de 1915 (Docs. ns. 4 e 5). 6. — Além disso, em 10 de janeiro de 1972, a outorgante Alayde Vieira, se encontrava nesta cidade de Belém do Pará, onde reside, e não em São Paulo, conforme consta da aludida procuração (Doc. n. 2), a data e o local em que a mesma teria sido firmada, conforme poderá provar com testemunhas. 7. — Não seria possível, à outorgante Alayde Vieira estar como estava e não ter saído de Belém no dia 10.01.1972 — conforme provará por testemunhas — e, no mesmo dia, encontrar-se

em São Paulo, para assinar a citada procuração, que nessa mesmíssima data, foi ter a firma reconhecida em um cartório do Rio de Janeiro, tabelião Douglas Saavedra Durão... 8. — A suplicante Alayde Vieira esteve, sim, no Rio de Janeiro e em São Paulo, porém em data posterior a 10.01.1972, justamente tentando diligenciar no sentido de reaver o que lhe havia sido usurpado. Assim é que da 25.01.72, chegou ao Rio de Janeiro, vindo de Belém, hospedando-se na casa do seu irmão. Dia 4.2.72 foi a São Paulo, visitar amigos, onde ficou até o dia 12.2.72. Dia 12.2.72, voltou de São Paulo para o Rio de Janeiro, hospedando-se na residência de seu irmão. Dia 21.2.72, estabeleceu firma reconhecível no Cartório do 12.º Ofício de Notas, livro A-63 n. 168.174, tabelião Dr. João Massot, à rua do Rosário n. 134, Rio de Janeiro — GB, com a finalidade de dar procuração à sua cunhada, para representá-la no Rio de Janeiro, em busca da retomada de suas ações. Dia 5.3.72, voltou para sua residência em Belém do Pará. 9. — Em 27 de janeiro e 29 de janeiro, digo, 29 de fevereiro deste ano de 1972, a suplicante comunicou o fato à Petrobrás, no Rio de Janeiro, recebendo as informações constantes do SEFIN — 51.612/72, de 10MAT. 72 (Doc. n. 6), do que resultou sustada a transferência da alienação fraudulenta e as cautelas respectivas das ações bloqueadas nos registros da Companhia. 10. — Agora, quer a demandante obter seja cancelado o instrumento fraudulento (doc. n. 2) e declarada sua nulidade, pelos vícios existentes, sobretudo reconhecida a falsidade intelectual, dessa “procuração” (doc. n. 2). E, para não serem frustrados os efeitos das providências já tomadas pela PETROBRAS, em favor da suplicante, esta, desde logo, requerer se digne V. Exa. de oficiar à Petróleo Brasileiro S.A., através de sua representante legal nesta cidade, a fim de, por intermédio da Chefia da Divisão de Títulos e Valores, no Serviço Financeiro, ser levantado o bloqueio das cautelas relativas às 1.790



ações preferenciais nominativas registradas em nome de Alayde Vieira, inscrição ... P-1.885, liberando-lhe o pagamento dos dividendos autorizados pela Assembléia Geral Ordinária de 24 de março de 1972. 11. — Ante o exposto, alegado o comprovado à proposta a presente ação declaratória com fundamento no art. 147, II, do CCv br e sob a invocativas dos arts. 2.º, 291 e sgs. do CPr Cv., contra Eugênio M. Carvalho, pessoa desconhecida, residente em lugar incerto e não sabido, cuja citação deverá ser feita via de edital, e contra o titular do 14.º Ofício de Notas, tabelião Douglas Saavedra Durão, a ser citado mediante precatória para o endereço indicado no item n. 4 desta petição. Requer, pois ordene V. Exa. a citação dos suplicados na forma da lei, para os fins de direito, até final sentença e sua execução, declarando-se a procedência do pedido nos termos pleiteados. 12. — Provar-se-á o alegado por todos os meios legais de prova, requerendo-se, desde já, o depoimento de cada suplicado, sob pena de confissão; inquirição de testemunhas, cujo rol se oferecerá tempestivamente; realização de perícia e juntada de novos documentos supervenientes à contestação, se houver. 13. — Valor — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para os efeitos fiscais D. e A., pede deferimento. Belém, 21 de julho de 1972. (a) pp. Willibald Quintanilha Bibas". Despacho (Fls. 15) — "Citem-se na forma requerida que o Edital seja no prazo de sessenta dias. Belém, 23 de julho de 1972. (a) Izabel Negreiros". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância vai este publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no impedimento ocasional da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

(a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10.ª Vara do Cível e Comércio. (T. n. 18419 — Reg. n. 3280 — Dia 1.º.8.72)

**JUIZO DE DIREITO DO  
CIVEL E COMERCIO  
CARTÓRIO DO SEXTO  
OFICIO**

*Edital de Citação Com o  
Prazo de 30 Dias*

A Doutora Climenie Bernadette Pontes de Araujo, Juíza de Direito da Oitava Vara Cível, por nomeação legal, etc.

Faz Saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Ivanildo Isaac Nobre Gonçalves, brasileiro, motorista, atualmente residente em lugar incerto e não sabido com o prazo de 30 dias, para responder aos termos da ação de desquite que se processa neste Juízo, movida por Neonete Flexa Gonçalves, podendo contestá-la, sob pena de revelia no prazo da lei, nos termos e de acordo com a petição e despacho abaixo transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca. Neonete Flexa Gonçalves, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade a Passagem Alberto Engelhard, 102, por seu procurador judicial abaixo assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Pará, com escritório nesta cidade à rua 13 de Maio, 46, sala 6, vem nesta oportunidade, sempre com o devido respeito à presença de V. Exa. com amparo no disposto no artigo 317 inciso IV, do Código Civil Brasileiro, propor contra seu esposo senhor Ivanildo Isaac Nobre Gonçalves, brasileiro, motorista atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, a presente Ação de Desquite Litigioso, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos: 1 — A Suplicante contraiu matrimônio com o Suplicado no dia 12 de agosto de 1965, conforme faz certo a apensa certidão de casamento; 2 — Dessa união, nasceu o menor Max May Flexa Gonçalves, presentemente com seis (6) anos

de idade, conforme prova com a inclusa certidão de nascimento; 3 — O casamento foi realizado sob o regime da comunhão universal de bens, não tendo, porém o casal bens a partilhar; 4 — O Suplicado, logo após o nascimento do menor filho do casal, Max May, sem motivo justificado abandonou o lar conjugal, para viver em companhia de outra mulher estando, presentemente em lugar incerto e não sabido; 5 — Isto posto, vem a Suplicante, com o respeito habitual requeirido a citação por Edital do Suplicado para que responda aos termos da presente ação ordinária de desquite litigioso contestá-la, querendo dentro no prazo legal, fundada no artigo 317, inciso IV, do Código Civil Brasileiro, devendo a presente à final ser julgada procedente, para o fim de ser decretado o desquite do casal, julgada o Suplicado conjuge culpado e, em consequencia ser condenado nas custas do processo e demais pronunciações de direito, inclusive no pagamento dos honorários do advogado que esta subscreve, na base de 20% sobre o valor do pedido. Protesta, desde já, pelo depoimento pessoal do Suplicado pena de confissão e pela produção de todas as provas permitidas em direito, depoimento de testemunhas, cujo rol depositará em Cartório oportunamente digo oportuno tempore juntada de documentos e outras que se tornem carentes, para o esclarecimento da relação jurídica de debate, devendo o Suplicado comparecer em Juízo, em dia que for designado para a audiência de conciliação de que trata a lei 968, de 10 de dezembro de 1949. Dá-se à presente causa o valor fiscal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). Nestes termos. Pede deferimento. Belém, 9 de junho de 1972. (a) Pp. João Diogo de Sales Moreira. Despacho: Para a audiência de conciliação designo o dia 14 de agosto, às 10:10hs. Intima-se por mandado a autora e por editais com prazo de trinta (30) dias o suplicado. Valendo a

presente como citação, para todos os termos da ação, caso não compareça o requerido à audiência acima designada. Cumpra-se. Belém, .. 15.06.72. (a) Climenie Bernadette Pontes de Araujo — Juíza da 8ª Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorancia, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 dias de junho de 1972. Eu, Ana da Mata Lobato, Escrivã do Sexto Ofício que o subscrevi.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE PONTES DE ARAUJO  
Juíza de Direito da Oitava  
Vara Cível

(T. n. 18428 — Reg. n. 3302  
— Dia — 1.8.72)

— EDITAL —

Faço saber por este edital a Victor Pires Franco Filho, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco Real S/A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a nota promissória no valor de Setecentos e trinta cruzeiros e cinquenta e seis centavos (Cr\$ 730,56) vencida em 15 de julho de 1972, por Vv. Ss. avalizada a favor de Companhia Real de Invest. Créd., Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 28 de julho de 1972.  
(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
10. Ofício  
(Ext. — Reg. n. 3304. — Dia  
1.8.72)

— EDITAL —

Faço saber por este edital a Armindo Pinho Rodrigues (emitente), José Pinto dos Reis e Maria Perpétua de Carvalho Rodrigues (avalistas), estabelecidos nesta ci-



dade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 134 — 1.º andar, da parte de BSL — Crefisul S/A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de Vinte e Dois Mil, Cento e Três Cruzeiros, saldo ..... (Cr\$ 22.103,00) vencimento à vista, por Vv. Ss. emitida e avalizadas, a favor de BSL — Crefisul S/A. — Crédito, Financiamento e Investimen-

tos, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 28 de julho de 1972.  
(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*  
Oficial do Protesto de Letras  
1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 3303. — Dia 1.8.72)

## JUSTIÇA FEDERAL

### SECCIONAL DO PARÁ

N. 3623 — Crime de Contrabando ou Desacaminho

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Helvecio Campones de Almeida — Waldir Pereira da Silva (Adv. Dr. Egdio Salles)

Despacho: 1. Oficie-se ao Superintendente do Departamento de Polícia Federal, solicitando as necessárias providências no sentido de fazer recolher ao Depósito de Mercadorias apreendidas da receita federal, neste Estado, os objetos constantes do auto de fls. 9, os quais deverão ali permanecer até ulterior deliberação deste meu Juízo. 2. Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 21.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4552 — Ação Criminal (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Fernando Bayma Giestas e Outros (Advds. Drs. Moacyr Pamplona, Nelson Cunha, Ruy Barata).

Despacho: Conforme fotocópia anexa.

### Sentença Proferida

N. 3247 — Ação Ordinária  
Requerente: Miguel Correa de Lima e Maria de Nazaré Correa

Requerido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (2o. Distrito Rodoviário).

Sentença: Julgo procedente a ação na forma da inicial, e fixo em 20% os honorários advocatícios. Custas na forma da lei. P.R. e I. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Belém, Pa, em 21 de julho de 1972. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

N. 3725 — Executivo Fiscal  
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. José Maria F. Rôla.

Executado: A. D. Dominguez

Sentença: Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. — Prossiga-se, paga pela firma executada A. D. Dominguez, a quantia de ..... Cr\$ 14.268,39 acima referida, reclamada à fls. 2 pelo exequente, acrescida dos juros de mora, correção monetária, custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P.R. e I.

Belém, Pa, em 21 de julho de 1972. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

N. 4636 — Habeas Corpus impetrado pelo Bel. Ruy Barata em favor do Nacional Benito Fernandes.

Sentença: Julgo prejudica-

da, por falta de objeto, a presente ordem de *habeas corpus*. Custas na forma da lei. P.R. e I.

Belém, Pa, em 21.07.72. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

### CONCLUSÃO

Faço concluso este processo ao Exmo. Sr. Juiz Federal.

Belém-Pará, 20 de julho de 1972.

*José A. Santiago*

1. Recolha-se ao Depósito de Mercadorias Apreendidas da Receita Federal, neste Estado, os objetos constantes das peças de fls. 24 e 52, os quais ali permanecerão à disposição deste meu Juízo. Oficie-se.

2. Informe o serventário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se o acusado Ocelles Rodrigues Vasconcelos, por seu advogado, apresentou defesa.

3. Reite-se o pedido de fls. 211.

4. Oficie-se ao senhor doutor Diretor da Repartição Criminal, nesta capital, para que se digne de informar, com a maior brevidade possível, o que constar naquela Repartição a respeito dos indiciados Angelo da Costa Figueiró e Ocelles Rodrigues Vasconcelos.

5. O expediente de f. 240 não se prende ao caso dos autos, pelo que ordeno o seu desentranhamento.

6. A Justiça Pública move a presente ação penal contra os nacionais Adonias Damasceno Cunha, vulgo "Rosa" ou "Rosas", Raimundo Silva e os de alcunhas "Baixinho" ou "Miritó", "João de tal", "Dentuça", de prenome Manoel, "Pedro Cachacinha", e "Barcarena", além de outros, por terem introduzido clandestinamente mercadorias estrangeiras no território nacional através deste Estado, sem o pagamento dos respectivos tributos.

O fato, ocorrido em dias do ano em curso, reveste todos os requisitos do art. 234 do Cód. Penal Brasileiro, e da prova reunida no bojo deste processo resultam indícios de culpabilidade dos mencionados acusados, de modo a gerarem a fundada suspeita de sua autoria.

Ao que parece, são eles homens de péssimos antecedentes e, pelo jeito, habituados ao crime de contrabando. Não foram localizados para receberem as citações, sendo certo, por outro lado, que não atenderam ao chamado judicial, feito através de edital, para se verem processar até final. Tornaram-se reves.

As circunstâncias indicam a conveniência da prisão dos mesmos, não só como garantia da ordem público como para assegurar a fiel aplicação da lei penal.

Por isso,

com base nos arts. 311 e 312 do Cód. de Proc. Penal, com a nova redação introduzida pela lei n. 5.349, de 03 de novembro de 1967, decreto a prisão preventiva dos nacionais Adonias Damasceno Cunha, vulgo "Rosa" ou "Rosas", Raimundo Silva, e os de alcunhas "Baixinho" ou "Miritó", "João de tal", "Dentuça", de prenome Manoel, "Pedro Cachacinha" e "Barcarena", os quais deverão ser recolhidos ao Presídio São José. Contra eles se expede o competente mandado de prisão.

7. Aos aludidos denunciados nomeio curador o dr. José Maria Frota Rolo, que servirá sob a fé do seu grau, podendo o causídico apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas, como queira, no tríduo legal. Intime-se.

Belém, Pa, em 20 de julho de 1972.

A. SANTIAGO  
Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 3269 — Dia: 01-08-1972)



# Boletim Eleitoral

— ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 1972

NUM. 2.685 — 25

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DE BELÉM ESTADO DO PARÁ

#### EDITAL DE CANCELAMENTO N. 09/72

De Cancelamento por omissão às eleições: Município —  
(Belém — Ananindeua)

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona — Circunscrição de Belém do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições:

Faz Saber a todos os interessados, que perante este Juízo está se processando o Cancelamento das Inscrições Eleitorais por omissão as eleições 65, 66, 70, ex-vi do Art. 71 V, do Código Eleitoral, dos eleitores lotados nas Seções do Município de Ananindeua, Município de Belém, em seguida relacionados, juntamente com n. de inscrições:

Ns. Nomes

Seções Ns. Inscrições

1—Antonio Martins Gaspar	7a.	"	1.381	36—José Rodrigues Barbosa	"	"	32.600
2—Aurea Saraiva da Silva	"	"	33.227	37—João Olivar de Oliveira	"	"	18.053
3—Antonio Sousa Prado	"	"	20.548	38—João Juvenal Filho	"	"	1.943
4—Antonia Fernandes da Rocha	"	"	33.543	39—Joaquim Lourenço de Souza	"	"	24.507
5—Benedito Monteiro da Silva	"	"	13.473	40—Luiza Pinto de Araujo	"	"	33.537
6—Benedito Nascimento Peixoto	"	"	33.026	41—Luiz Moreira da Silva	"	"	32.466
7—Clarisse Ribeiro Mitre	"	"	25.963	42—Laura da Fonseca Brito	"	"	23.171
8—Celeste Barbosa Mendes	"	"	34.390	43—Luiza Santos de Jesus	"	"	17.288
9—Constantino Assis dos Santos	"	"	21.805	44—Luiza Silva Carvalho	"	"	5.468
10—Catarino Pantoja Calandrini	"	"	33.526	45—Maria Calixta da Silva	"	"	26.547
11—Dulcinéa Pereira Corrêa	"	"	27.637	46—Maria de Fátima da Silva Santos	"	"	34.372
12—Detrídés Lira Pôro	"	"	32.094	47—Maria de Jesus Bastos	"	"	33.513
13—Damião Ferreira Sandres	"	"	34.342	48—Maia Lourença Pereira	"	"	27.242
14—Domingos Souza Figueiredo	"	"	20.343	49—Maria de Lourdes da Silva Carvalho	"	"	1.619
15—Enok César da Silva	"	"	228	50—Maria Felismina de Melo	"	"	21.814
16—Elianita Soares Bezerra	"	"	18.140	51—Maria do Rosário Mesquita	"	"	20.369
17—Elza Ferreira da Graça	"	"	27.701	52—Maria de Lourdes Oliveira Sousa	"	"	20.078
18—Edila dos Santos Barbosa	"	"	34.408	53—Marlindo Carlos Silva	"	"	34.347
19—Elza Bastos da Silva	"	"	33.542	54—Maria de Nazaré Sousa Prado	"	"	20.070
20—Edayr Barbosa de Queiroz	"	"	35.263	55—Marina da Silva Souza	"	"	21.258
21—Edanilson Castro Caetano	"	"	28.072	56—Maria Vieira Reis	"	"	24.478
22—Francisco Ferreira da Silva	"	"	27.068	57—Maria Amaral Reis	"	"	23.138
23—Francisco Oliveira de Souza	"	"	560	58—Manoel Barros de Mesquita	"	"	24.457
24—Guioamarino Cordeiro da Rocha	"	"	19.190	59—Mozart Fernandes Gomes	"	"	17.351
25—Honorina Pacheco Chagas	"	"	33.516	60—Manoel Barbosa Cardoso	"	"	32.017
26—Ivonete Leite da Silva	"	"	23.379	61—Manoel Ozias das Chagas Lima	"	"	1.363
27—Iolete Assunção Pinto	"	"	15.835	62—Marla Ferreira Cruz	"	"	21.999
28—José Manoel da Silva	"	"	35.634	63—Maria Gonçalves da Ressurreição	"	"	13.851
29—José Lima Souza	"	"	35.218	64—Josefa Maria de Lima	"	"	19.184
30—Jorge da Silva Ribeiro	"	"	24.965	65—Maria de Nazaré da Silva Ramos	"	"	32.152
31—João Vieira Sobrinho	"	"	22.578	66—Maria Ferreira dos Santos	"	"	6.894
32—Josias Loliola de Oliveira	"	"	26.569	67—Maria Miranda da Rocha	"	"	20.872
33—João Ponciunca	"	"	33.540	68—Manoel Martins da Costa	"	"	21.948
34—José Maria Ferreira	"	"	35.814	69—Manoel Batista da Silva	"	"	22.395
35—José Vasconcelos da Silva	"	"	34.748	70—Maria Rodrigues da Silva	"	"	22.693
				71—Maria do Carmo Martins	"	"	23.135
				72—Noeme Queiroz Costa	"	"	23.368
				73—Neyde Gomes Fonseca	"	"	34.240
				74—Nelson Gomes de Souza	"	"	34.358
				75—Odete Marialva de Moraes	"	"	35.216
				76—Orlando Barbosa de Souza	"	"	403
				77—Oswaldo Campelo	"	"	26.763
				78—Oliveiras de Oliveira Cunha	"	"	32.465
				79—Orlando Bezerra Falcão	"	"	207
				80—Osmar Moreira da Silva	"	"	735
				81—Otávio Santos	"	"	23.163
				82—Osmelina de Jesus Correa	"	"	33.027
				83—Othon Macedo	"	"	18.803
				84—Pedro Vieira	"	"	34.350
				85—Paulo Pereira de Oliveira Reis	"	"	9.087
				86—Pedro Menezes de Matos	"	"	18.442



87—Pedro Menino Barbosa	"	"	511	154—Francisco das Chagas do Carmo	"	"	34.559
88—Regina Barbosa de Souza	"	"	34.750	155—Francisco Pereira Monteiro	"	"	33.633
89—Rubens Amaral	"	"	27.872	156—Francelino Pimentel Gama	"	"	19.203
90—Rui Barbosa Santana	"	"	18.318	157—Francisca Costa e Silva	"	"	19.707
91—Rosilda Oliveira dos Santos	"	"	13.222	158—Francisca Castro Silva	"	"	19.164
92—Raimunda Castro Moreira	"	"	34.393	159—Francisca Alves Ladeira de Lima	"	"	14.645
93—Raimunda Pereira Alves	"	"	11.341	160—Francis de Almeida Bentes Gurjão	"	"	33.910
94—Raimundo Cardoso	"	"	34.373	161—Frederico Paiva da Silva	"	"	14.736
95—Raimunda Coimbra Pinto	"	"	33.528	162—Gilberto Ferreira Felo	"	"	14.733
96—Raimunda Matias dos Santos	"	"	17.737	163—Geraldo Luna	"	"	23.157
97—Raimundo Monteiro Cordovil	"	"	6.812	164—Guilherme Bastos de Araujo	"	"	24.494
98—Raimundo Pereira da Silva	"	"	23.133	165—Guajarina dos Santos Pereira	"	"	20.363
99—Romeiro Faria	"	"	18.085	166—Haydée Passos da Silveira	"	"	20.244
100—Raimundo Fernandes de Siqueira	"	"	5.635	167—Irmã Ines Benedita Cardoso	"	"	18.284
101—Raimundo Alves de Souza	"	"	21.930	168—Irani Pinheiro de Lima	"	"	12.951
102—Raimundo Espinheira de Brito	"	"	21.295	169—Thiápino Rodrigues Gonçalves	"	"	13.203
103—Raimundo Favacho	"	"	33.551	170—Iracema Barbosa Farias	"	"	23.092
104—São Matos Palheta	"	"	21.806	171—Isolina Lima da Cruz	"	"	11.767
105—Santino Ribeiro da Silva	"	"	23.387	172—Izaura Vasques Bittencourt	"	"	17.286
106—Sara Berber de Assis	"	"	34.399	173—João de Deus Modesto	"	"	11.727
107—Sebastião Tertuliano de Andrade	"	"	33.778	174—José Maria Peres Gago	"	"	25.730
108—Sebastiana Alves da Conceição	"	"	18.440	175—João Basílio da Silva	"	"	21.482
109—Sebastião Soares da Silva	"	"	1.178	176—João Batista de Freitas	"	"	14.777
110—Wellinton Farias	"	"	13.863	177—José Eduardo Rodrigues Pereira	"	"	22.977
111—Welfa Ferreira Marinho	"	"	1.672	178—Jurandir Bezerra Cavalcante	"	"	19.691
112—Zuila Pamira Ribeiro	"	"	35.617	179—José do Rosário	"	"	13.870
113—Zuila Dantas Ramos	"	"	20.079	180—João Antonio de Lima	"	"	5.531
114—Antonio Siqueira Campos Basante Nogueira	8a	N.	16.413	181—Juti Antunes de Souza	"	"	9.262
115—Armindo Pereira Piedade	"	"	25.750	182—Judithe Lima Carvalho	"	"	15.883
116—Admarina Batista da Silva	"	"	22.399	183—João Batista Lima Ribeiro	"	"	32.171
117—Augusto de Assis Alves	8a	N.	34.423	184—João Calixto da Silva	"	"	22.588
118—Alberto Focventura dos Santos	"	"	22.300	185—Jardelino Batista da Silva	"	"	25.777
119—Alda Adélia Pina	"	"	11.730	186—José Maria Almeida	"	"	33.847
120—Amélia Gusmão de Souza	"	"	25.773	187—João Santiago da Costa	"	"	33.631
121—Antonio Gregório Baia	"	"	15.749	188—José de Nazaré Souza Soares	"	"	33.852
122—Arnaldo Gonçalves da Silva	"	"	2.115	189—José Geraldo de Araújo	"	"	19.859
123—Antonio Campos Pastana	"	"	22.414	190—Joana Ferreira Lima	"	"	22.439
124—Benedito Foseira do Nascimento	"	"	9.260	191—Luiz Nascimento Gomes	"	"	32.172
125—Blancor Martins Pires	"	"	25.756	192—Lourival Farias da Silva	"	"	14.640
126—Benedito da Silva Bastos	"	"	25.733	193—Luiz Ferreira Chaves	"	"	25.779
127—Benedito Gomes da Silva	"	"	33.522	194—Luzia de Lima Arruda	"	"	23.090
128—Benevenuto Ferreira Modesto	"	"	17.839	195—Laura Nunes de Vasconcelos	"	"	34.023
129—Belmiro Oliveira dos Santos	"	"	33.612	196—M <sup>te</sup> de Nazaré Nascimento Amaral	"	"	33.541
130—Cecília Damasceno Silva	"	"	33.454	197—Maria Deolinda dos Santos	"	"	36.180
131—Carlos Costa	"	"	21.931	198—Maria Pinheiro da Silva	"	"	23.143
132—Cazemiro Miranda da Rosa	"	"	32.172	199—Marlene Rodrigues Figueiredo	"	"	33.538
133—Carlos Alberto Rodrigues Pinto	"	"	33.859	200—Maria Nascimento Silva	"	"	25.766
134—Clevis Auzier Monteiro Barbosa	"	"	19.629	201—Maria Oneide Ferreira Bentes	"	"	20.211
135—Cynara de Oliveira	"	"	16.804	202—Maria Julia de Paula	"	"	19.947
136—Cristina Ribeiro de Oliveira	"	"	33.800	203—Maria do Carmo Dias Melo	"	"	34.395
137—Carolina Marques da Cruz	"	"	13.228	204—Maria da Paz Modesto de Moraes	"	"	25.984
138—Corina Maria Ribeiro	"	"	19.208	205—Maria Brilhante de Oliveira	"	"	25.767
139—Corina Amélia da Costa	"	"	17.089	206—Maria José Soares	"	"	16.167
140—Carlos Alberto Assunção	"	"	24.489	207—Maria Izabel Olimpia de Souza	"	"	33.751
141—Cristovão Ribeiro da Silva	"	"	21.366	208—Maria Ligia Barbosa	"	"	13.450
142—Cristiano Bernardo da Cruz Lobo	"	"	23.116	209—Maria Santiago Costa	"	"	33.630
143—Cledaldo Oliveira Filho	"	"	25.709	210—Maria das Mercês Santos	"	"	33.233
144—Domingas Barroso Teixeira	"	"	25.748	211—Maria Paula de Souza	"	"	10.111
145—Dijanira Pinheiro da Silva	"	"	22.041	212—Maria José de Deus Santos	"	"	15.565
146—Domingas da Silva	"	"	20.679	213—Maria das Mercês Barros	"	"	15.878
147—Doralice Carneiro da Silva	"	"	15.862	214—Maria de Lourdes Magalhães	"	"	12.862
148—Edmilson Araujo Chaves	"	"	24.521	215—Maria Lucimar Fortunato	"	"	20.450
149—Elas Oliveira da Conceição	"	"	32.232	216—Martires da Silva Santana	"	"	34.143
150—Eduardo Marcelino da Gama	"	"	16.476	217—Miguel Pereira da Luz	"	"	33.427
151—Ernesto Farias	"	"	33.845	218—Manoel Figueira de Carvalho	"	"	23.021
152—Eduardo Monteiro dos Santos	"	"	22.209	219—Manoel Pereira da Silva	"	"	15.002
153—Eliphar Wasterio de Morais	"	"	34.412	220—Manoel Ferreira Santo Brigida	"	"	15.527
				221—Miguel de Jesus Ribeiro	"	"	33.003



222—Manoel Batista da Silva Oliveira	"	"	21.503
223—Manoel Ferreira da Cunha	"	"	22.952
224—Mário Valente Rodrigues	"	"	22.573
225—Marcelino Nunes da Costa	"	"	1.884
226—Manoel Machado da Conceição	"	"	11.692
227—Manoel Ferreira Silva	"	"	14.974
228—Noêmia Azevedo Barata	"	"	13.054
229—Nair de Sales Alves	"	"	26.968
230—Nazaré Souza de Carvalho	"	"	33.075
231—Osmarina Batista da Silva	"	"	18.065
232—Otilia de Souza Magno	"	"	33.907
233—Osmar Germano Cavalcante	"	"	33.901
234—Otacilio da Silva Arruda	"	"	11.750
235—Osvaldina Modesto Saldanha de Brito	"	"	33.414
236—Orlandina Oliveira do Nascimento	"	"	33.903
237—Oswaldo Henrique da Silva	"	"	34.022
238—Pedro Shith Amaral	"	"	25.364
239—Paulo Hirschhofer Cabral	"	"	11.802
240—Raimundo Braz da Silva	"	"	34.546
241—Raimundo Wilson de Oliveira	"	"	24.476
242—Raimundo Negrão	"	"	33.446
243—Raimundo Gerson Cardoso de Albuquerque	"	"	33.539
244—Raimundo Gomes da Silva	"	"	33.520
245—Raimundo Aleixo Cardoso	"	"	11.721
246—Robinson Cruzen Silva	"	"	22.972
247—Romeu de Mello Bittencourt	"	"	17.296
248—Raimunda Rozena da Silva	"	"	33.861
249—Raimunda Conrado Mesquita	"	"	25.752
250—Raimunda dos Santos Ferreira	"	"	33.856
251—Raimunda Tavares Magno	"	"	33.911
252—Raimunda Teixeira Potiguar	"	"	33.453
253—Salomão Vieira dos Passos	"	"	24.612
254—Tomé Pires	"	"	20.073
255—Ursulina Alves dos Santos	"	"	30.579
256—Valdomiro Seabra	"	"	18.572
257—Valdomiro Barros Martins	"	"	34.158
258—Walter Menezes	"	"	25.608

F para que não alegue ignorancia e possam usar dos recursos legais, mandou baixar este Edital, que será publicado pelo prazo de 10 dias no Diário Oficial do Estado, e um dos órgãos de maior circulação desta Capital, pelo menos.

Belém, 14 de julho de 1972.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Juiz Eleitoral da 30a Zona de Belém Pará

(G. Reg. n. 2426)

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA**

EDITAL N. 226/72

Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz SABER, a quem interessar possa, que por este Juízo, foi criada a 177a. SECÇÃO, que funcionará no Departamento de Limpeza Pública, no bairro da Cremação.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém

do Estado do Pará aos (21) vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 2427)

EDITAL N. 227/72

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz SABER, a quem interessar possa, que por este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as.

Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Jose Augusto Ferreira Gondim, inscrito sob o n. 45.550 lotada na 75a. Secção;

Maria Margarida da Silva, inscrita sob o n. 18.021, lotada na 49a. Secção;

Manoel José Mendes de Farias, inscrito sob o n. 13.153, lotado na 42a. Secção;

Lindomar do Carmo Soares Monteiro, inscrita sob o n. 75.625, lotada na 167a. Secção;

José Maria Furtado de Melo, inscrito sob o n. 59.431, lotado na 40a. Secção;

José Vicente Carléo de Lima e Silva, inscrito sob o n. 11.228, lotado na 33a. Secção;

Alberto Monteiro Barbosa, inscrito sob o n. 52.074, lotado na 93a. Secção;

Maria de Lourdes Macambira Lisboa, inscrita sob o n. 50.095, lotada na 72a. Secção

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém

do Estado do Pará aos (21) vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 2427)

EDITAL N., 228/72

Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz SABER, a quem interessar possa, que os eleitores:

Aicy Maria Miranda Pereira, portadora do Título eleitoral n. 18.417, da 28a. Zona de Belém

— Pará; José Moreira da Costa, portador do Título eleitoral n. 485, da 28a. Zona de Belém

— Pará; Zila Souza da Silva, portadora do Título eleitoral n. 46.656, da 44a. Zona de Nilópolis

— Estado do Rio; Ricardo Damasceno de Melo, portador do Título eleitoral n. 4.676, da 39a. Zona de Tomé-Açu

— Pará; Maria Moraes Campos, portadora do Título eleitoral n. 36.883, da 30a. Zona de Barcarena

— Pará; Edison Sales Abraham,

portador do Título eleitoral n. 4.055, da 2a. Zona de Macapá;

Território Federal do Amapá; Maria de Belém do Vale Trindade, portadora do Título eleitoral n. 14.393, da 15a. Zona de Breves

— Pará; Geraldino Moraes Fernandes, portador do Título eleitoral n. 37.320, da 66a. Zona de Maringá

— Paraná e Orminda Wangkan Maia, portadora do Título n. 2.336, da 20a. Zona de Santarém

— Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para a 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém

do Estado do Pará aos (21) vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 2427)

EDITAL N. 229/72

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz SABER, a quem interessar possa, que por este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as.

Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Acreilda dos Santos Silva, inscrita sob o n. 14.613, lotada na 45a. Secção;

Maria de Jesus Vilhena, inscrita sob o n. 58.892, lotada na 124a. Secção;

Francisca Edna de Melo Cabral, inscrita sob o n. 46.025, lotada na 114a. Secção;

Isomar do Nascimento Macambira, inscrito sob o n. 29.140, lotado na 86a. Secção;

Alvaro Cardoso de Oliveira, inscrito sob o n. 36.863, lotado na 101a. Secção;

Maria Severa Moura Vilas-Bôas, inscrita sob o n. 36.543, lotada na 22a. Secção;

Celestina de Souza Moraes, inscrita sob o n. 30.001, lotada na 89a. Secção;

Orquidea Gaia dos Santos, inscrita sob o n. 45.257, lotada



na 114a. Secção;

Antônio Gomes Soares, inscrito sob o n. 12.015, lotado na 33a. Secção;

Eunice da Costa Silva, inscrita sob o n. 13.274, lotada na 38a. Secção;

Manoel Sena Vaz, inscrito sob o n. 7.118, lotado na 20a. Secção

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (24) vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 2428)

E D I T A L N. 230/72

Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: — Pedro Agostinho Pereira, portador do Título eleitoral n. 887, da 25a. Zona de Capanema — Pará; Maria de Lourdes Fonseca de Souza, portadora do Título eleitoral n. 6.232, da 31a. Zona de Santarém Novo — Pará; Nazareno Pereira da Silva, portador do Título Eleitoral n. 12.203, da 23a. Zona de Marabá — Pará; Cilene Queiroz de Souza, portadora do Título eleitoral n. 21.459, da 33a. Zona de Nova Timboteua — Pará e Geraldo Vicente dos Santos, portador do Título eleitoral n. 5.380, da 32a. Zona de Imperatriz — Maranhão, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (24) vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 2428)

EDITAL N. 231/72

Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Eurivan Reis de Paula, portador do título eleitoral n. 50.295, lotado na 1a Zona de Manaus — Amazonas; Feliciano Azevedo de Sousa, portador do Título eleitoral n. 5340, da 1a. Zona de Terezina — Piauí Severina Marques de Jesus portadora do Título eleitoral n. 7.163 da 70a Zona de B. Santo — Ceará; das Graças Azevedo, portadora do Título eleitoral n. 26.686, da 1a. Zona de Terezina — Piauí; Maria Soledade Basilio de Araujo, portadora do Título eleitoral n. 7.538, da 8a Zona de S. Antonio do Tauá — Pará; Maria da Conceição Manaia Nascimento, portadora do Título eleitoral n. 23.764, da 25a Zona de Capanema — Pará; Vital Matos Alves, portador do Título eleitoral n. 17.300, da 11a. Zona de Capim — Pará; João Nicolau de Oliveira Fortes portador do Título eleitoral n. 2.892 da 6a Zona de Igarapé Miri — Pará; e Francisco Pantoja Gatinho portador do Título eleitoral n. 232.563, da 3a Zona de Brás — São Paulo solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (25) vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 2429)

EDITAL N. 232/72

Pedidos de 2as Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juizo, deferiu os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Manoel Gonçalves inscrito sob o n. 39.914, lotado na .. 104a Secção;

Francisco Nazaré de Lima Araujo, inscrito sob o n. ... 47.948, lotado na 29a Secção;

Maria Rebouças Trindade, inscrita sob o n. 52.011, lotada na 24a Secção;

Maria Terezinha Gomes Garcia, inscrita sob o n. ... 29.820, lotada na 92a Secção;

Lucila Fernandes de Oliveira inscrita sob o número .. 17.653, lotada na 77a Secção;

Neuci das Mercês Oliveira da Silva, inscrita sob o n. ... 54.232, lotada na 101a Secção;

Maria Luiza Sanches da Paixão, inscrita sob o n. ... 37.362, lotada na 69a Secção;

Manoel Meneses de Araujo, inscrito sob o n. 27.569, lotado na 31a Secção;

Natalina de Souza Aires, inscrita sob o n. 9.804 lotada na 28a Secção;

Francisco Benevides Figueiredo, inscrito sob o n. ... 40.273 lotado na 105a Secção;

Valentina Espirito Santo Rodrigues, inscrita sob o n. 19.106, lotada na 69a Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (25) vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 2429)

E D I T A L N. 233/72

Pedido de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juizo DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Sebastião Martins de Carvalho, inscrito sob o n. 5.092, lotado na 14a. Secção;

Tarcisio Martins de Mesquita, inscrito sob o n. 49.549, lotado na 98a. Secção;

Elida Maués da Serra Freire Faes, inscrita sob o n. 45.075, lotada na 11a. Secção;

Maria Núbia Oliveira Mata, inscrita sob o n. 43.642, lotada na 100a. Secção;

José Euzébio Serra, inscrito sob o n. 25.331, lotado na 60a Secção;

Jaime Felisberto da Rocha, inscrito sob o n. 36.534, lotado na 99a. Secção;

Maria do Rosário de Souza de Conceição, inscrita sob o n. ... 28.432, lotada na 87a. Secção;

José Mernes, inscrito sob o n. 13.484, lotado na 172a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (29) vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 2394)